



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3352–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	87
DIRETORIA GERAL	90
CENTRAL DE COMPRAS.....	91

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER– Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 30, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006379-25.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2007.0004.6313-0, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL–TO.

APELANTE : E. M. G. M.

ADVOGADO(A) : DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR – OAB/TO Nº 830.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO : L. G. R. L. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA S. M. R. L.

ADVOGADO(A) : IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO Nº 1.384 E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ..

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER– JUIZ CERTO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS DE TERCEIROS – VEÍCULO M NOME DE ESPOSA DO EXECUTADO – PRESTAÇÃO ALIMENTAR –POSSIBILIDADE – BEM ADQUIRIDO DURANTE A UNIÃO. Bem sabemos que o matrimônio traduz uma sociedade entre os nubentes razão pela qual há Comunicação de todos os bens adquiridos na constância da união, sendo assim, independente do bem penhorado estar ou não em nome do executado não faz diferença alguma para concluirmos pela participação patrimonial do marido. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº. 5006379-25.2012.827.0000 , onde figura como apelante E. M. G. M. e apelado L. G. R. L. M. representado por sua genitora S. M. R. L..Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier , acordaram os integrantes da 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Extraordinária de Julgamento realizada no dia 12 de maio de 2014, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, mantendo incólume a prestação jurisdicional de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.Votaram com o Relator as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria

Geral de Justiça a Dr^a. Jacqueline Borges Silva Tomaz.Palmas –TO, 22 de maio de 2014. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** – Relatora em substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s), NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5000106-98.2010.827.0000.– PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 6622-2/06, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO NEVES.

ADVOGADO(A): VALDEVINO DE SOUZA NEVES – OAB/TO Nº 98-B.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

REQUERIDO: ZEBETE ALVES DA LUZ.

ADVOGADO(A) : AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO Nº 2242 E LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO Nº 1250-B.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

EMENTA: PEDIDO RESCISÓRIO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SUPOSTA VIOLAÇÃO LITERAL A DISPOSIÇÃO DE LEI. INOCORRÊNCIA. CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO DOUTO MAGISTRADO DE 1º GRAU. PROVAS EXTRAS NÃO PRODUZIDAS POR NÃO COMPARECIMENTO DAS PARTES EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. SUPOSTO ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. PROVAS OBTIDAS CLARAS A DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DOS FATOS A ENSEJAR O DANO MORAL. PEDIDO DENEGADO. 1. Conforme se extraem dos autos, não houve violação à correta instrução processual, muito menos cerceamento de defesa no que tange à produção de provas. (artigo 485, V, do Código de Processo Civil) 2. Depreende-se, ao contrário, que o douto Magistrado de 1º grau oportunizou as partes momento para requisitarem as provas que considerassem pertinentes, designando audiência de instrução e julgamento para tanto. (artigo 125 e artigo 331, do Código de Processo Civil) 3. Contudo, as partes não compareceram ao ato e nem justificaram suas ausências. Lado outro o processo se demonstrava devidamente instruído por outras provas capazes de fundamentar um juízo valorativo de mérito quanto ao feito. 4. Desta forma, denota-se claramente que não ocorreu qualquer violação ao procedimento, devendo a r. sentença ser mantida em todos os seus aspectos. 5. Lado outro, no que tange a suposta ocorrência de erro de fato, não logrou, o autor desta rescisória, demonstrar em que consistiu o aludido erro. (artigo 485, IX, do Código de Processo Civil) 6. O simples apontamento de que a r. sentença se baseou em fato inexistente ou que considerou existente fato que não ocorreu, não demonstra fundamentação idônea capaz de embasar o pedido rescisório. 7. Ademais, conforme acima salientado, o decisum questionado se baseou em provas contundentes, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada. 8. PEDIDO RESCISÓRIO JULGADO IMPROCEDENTE.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU IMPROCEDENTE o presente pedido rescisório. De efeito, com base no disposto no artigo 20, do CPC, CONDENOU a parte autora (vencida neste pleito) no pagamento de honorários advocatícios que arbitrou em 10% sobre o valor da causa e mais custas processuais, dada a baixa complexidade do feito. VOTARAM: JUÍZA MAYSA VENDRAMINI ROSAL - RELATORA DO ACÓRDÃO. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. Ausência justificada do Exmo. Sr. JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representante do Ministério Público: Proc. de Just. Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas-TO, 26 de Maio de 2014. MAYSA VENDRAMINI ROSAL JUÍZA DE DIREITO-CONVOCADA RELATORA.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001460-10.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002277- 50.2013.827.2707 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: BANCO RODOBENS S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

AGRAVADO: VIRGÍLIO MÁXIMO OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA:AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS USUAIS PARA CITAÇÃO DO RÉU.CITAÇÃO POR EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO QUE DETERMINA A REGULAR CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. A citação ficta apenas se mostra viável em casos excepcionais e desde que preenchidos os requisitos legais. O fato de não esgotar os meios de buscas dos endereços para a citação do devedor por mandado inviabiliza seja ela deferida por edital.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0001460-10.2014.827.0000, na sessão realizada em 21/05/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador Marco Antônio Alves Bezerra.Palmas/TO, 27 de maio de 2014.

PROCESSO: 5005786-59.2013.827.0000

ESPÉCIE: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO N. 5019137-60.2013.827.2729 - 5ª. VARA CÍVEL – COMARCA PALMAS

AGRAVANTES: SIMÔNIA VIEIRA MACHEDO e DARIEL DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

AGRAVADA: COMETA – PAPEIS EDITORA E GRÁFICA LTDA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDITO PROIBITÓRIO. EXISTÊNCIA DE ANTERIOR AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, COM PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DA AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO INDEFERIDA. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA. Para a concessão de liminar de reintegração de posse, a parte autora se submete à observância dos requisitos do art. 927, do CPC, quais sejam: posse anterior, prática de esbulho, perda da posse, em razão de ato ilícito, e data de sua ocorrência. Requisitos preenchidos, na ação de reintegração de posse, cuja liminar fora confirmada pelo Colegiado. Impossibilidade de combater decisão proferida em ação de reintegração de posse através de interdito proibitório, quando o agravante alega que o imóvel pertence ao Estado, o que geraria mera detenção e não posse. Ausência dos requisitos do art. 273, do CPC. Agravo de instrumento conhecido, porém improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 15ª Sessão Ordinária, do dia 21.05.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. VOTARAM: Exmo. Sr. Desemb. Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desemb. Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 23 de maio de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011785-90.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0002.3095-0/0

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: GUSTAVO AMATO PISSINI e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

AGRAVADO: ANTONIO TITO DE SOUZA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DETERMINADA A LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULO DO CONTADOR. INTIMAÇÃO DAS PARTES. DEFERIDO PRAZO MAIOR PARA MANIFESTAÇÃO DO AGRAVANTE QUE QUEDOU SILENTE. HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. Julgador que determinou a liquidação da sentença através de cálculo do contador. Intimação das partes do cálculo. Requerimento de mais prazo deferido. Não manifestação. Cálculos homologados. Não há cerceamento de defesa quando a parte é intimada a se manifestar dentro do prazo requerido e alongado pelo julgador. Agravo de instrumento conhecido e improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 15ª Sessão Ordinária, do dia 21.05.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. VOTARAM: Exmo. Sr. Desemb. Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desemb. Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 23 de maio de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002882-20.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000249-98.2002.827.2706 (2012.0003.6644-1/0 – 2.699/04) – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
ADVOGADO: ADVOGADOS DO MUNICÍPIO – Luciana Ventura
APELADO: VANEZA BRINGEL SILVA
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A decisão que declara a prescrição parcial do crédito tributário executado tem a natureza de decisão interlocutória, porquanto não põe fim à execução fiscal, sendo adequada a interposição de agravo de instrumento. 2. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade recursal, eis que a interposição do recurso de apelação, quando cabível agravo de instrumento, é considerada erro grosseiro. Precedentes do STJ. 3. Recurso não conhecido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 15ª Sessão Ordinária, do dia 21.05.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. VOTARAM: Exmo. Sr. Desemb. Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desemb. Daniel Negry - Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 23 de maio de 2014.

PROCESSO: 5002380-30.2013.827.0000
ESPÉCIE: AGRAVO DE INSTRUMENTO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
AGRAVADO: GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, GILBERTO MESSIAS DE AOLIVEIRA, E GIANCARLOS ROSA MESSIAS
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE CITAÇÃO DO SÓCIO. RAZÕES DO AGRAVO DESTOANTES DA QUESTÃO FÁTICA E DA DECISÃO AGRAVADA. SEGUIMENTO NEGADO. 1. A dissonância das razões recursais, em relação à realidade fática do processo, bem assim do conteúdo da decisão a que se agrava, enseja a negativa de seguimento do recurso de agravo, porquanto inexistente o interesse-adequação da parte, haja vista as razões empregadas não serão aptas a melhorar a situação prática do recorrente. 2. Agravo de instrumento a que se nega seguimento, com revogação da liminar concedida.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 15ª Sessão Ordinária, do dia 21.05.2014, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou seguimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. VOTARAM: Exmo. Sr. Desemb. Moura Filho – Vogal e o Exmo. Sr. Desemb. Daniel Negry – Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 23 de maio de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL EM AI Nº 0001225-43.2014 – 827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5013366-04.2013.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: MARCIAL BISPO DE CARVALHO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO – MANUTENÇÃO - RECURSO INTERNO DESPROVIDO.- Pagar a integralidade da dívida pendente significa em outros termos purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento.- Não apresentado argumento capaz de infirmar a decisão ora hostilizada, mantém-se o posicionamento anteriormente lançado nos autos.- Recurso interno desprovido com o fim de manter a decisão agravada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL EM AI Nº 0001724-27.2014 – 827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000222-66.2013.827.2727 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
 AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 AGRAVADO: ARIONEIDE OLIVEIRA PINTO
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO – MANUTENÇÃO - RECURSO INTERNO DESPROVIDO.- Pagar a integralidade da dívida pendente significa em outros termos purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento.- Não apresentado argumento capaz de infirmar a decisão ora hostilizada, mantém-se o posicionamento anteriormente lançado nos autos.- Recurso interno desprovido com o fim de manter a decisão agravada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005119-73 2013 827 0000

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
 REFERENTE:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000063-79.2002.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
 ADVOGADOS: AIRTON A. SCHUTZ E PEDRO BIAZOTTO
 APELADO: JOSUE RODRIGUES DA SILVA
 PROCª. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DA TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL.INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- *Na espécie verifica-se a inexistência de citação por encargo exclusivo do exequente, não se podendo atribuir a ausência de citação à morosidade do Judiciário, não se aplicando o enunciado da Súmula 106 do STJ, pois restou caracterizado a responsabilidade do Município exequente, que não requereu adequadamente a citação do executado perante o Juízo, deixando de manifestar acerca de certidão que noticiava erro no nome do executado.- Assim, a alegação do recorrente de que a paralisação do processo se deu por culpa do Judiciário, não deve prosperar, pois, é sabido que há falhas no aparato da justiça, contudo, cabia a ele a providência de dar impulso apropriado ao processo. Deveria com mais zelo e vigilância providenciar o regular andamento do feito, manifestando-se adequadamente nos autos.- A antiga redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN (redação anterior à LC n. 118/2005) determinava como causa interruptiva da prescrição a citação pessoal do devedor, sendo que o mero despacho que determina a citação não possuía o efeito de interromper a prescrição.- No caso vertente não se realizou a citação do devedor, e, justamente por esse fundamento a Magistrada singular decretou a prescrição do crédito tributário.- Portanto, correta a sentença monocrática recorrida. Precedentes do STJ. Apelo a que se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de primeiro grau.*

A C Ó R D Ã O: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores DANIEL NEGRY – Vogal e MARCO VILLAS BOAS – Vogal.A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000204-23.2013.827.2702 – INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: Autoridade Policial.

INDICIADA: FABRICIA DA SILVA CHAGAS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, em consonância com a parecer ministerial determino o arquivamento do inquérito policial em relação a indiciada **FABRICIA DA SILVA CHAGAS**, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Alvorada/TO, 26 de maio de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito**".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 5000099-51.2010.827.2702

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: PAULO RICARDO LOPES DE SÁ e GENESSION SOUSA LIMA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) PAULO RICARDO LOPES DE SÁ, vulgo "Paulinho", brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Alvorada/TO, nascido aos 05.04.1987, filho de Maria Cacilda Lopes de Sá, portador da C.I nº 1.038.324 SSP/TO, residente em lugar incerto e não sabido, e GENESSION SOUSA LIMA, vulgo "Calu", brasileiro, casado, técnico em refrigeração, natural de Redenção/PA, nascido aos 21/04/1976, filho de Genésio Cristovão Lima e Maria Helena Xavier de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 15 de maio de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito.**

AUTOS Nº: 5000051-92.2010.827.2702

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LAERTE ROCHA DE SOUZA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) LAERTE ROCHA SOUZA, brasileiro, natural de São Luiz/MA, nascido aos 24/04/1971, filho de José Ribamar Sousa e Maria das Graças Rocha Souza, portador do CPF n.º 409.059.693-91, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 15 de maio de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito.**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2011.0007.5504-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Adão Francisco do Nascimento

Advogado: Dr. Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /SENTENÇA: FLS.62/67. "Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição proposto por Adão Francisco do Nascimento contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e julgo procedente o pedido de averbação do tempo de trabalho rural, no período de 22/maio/1964 a 17/maio/1974, restando cada uma das partes condenadas no pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$1.000,00(mil reais) e no pagamento `pro rata` das custas processuais, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. **Transitada em julgado, expeça mandado ao INSS para averbação do tempo de serviço rural, independentemente do recolhimento do recolhimento das contribuições previdenciárias.** P.R.I.C. Araguaçu, 26/05/2014.

Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n.2012.0002.8935-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Ferreira Silva Almeida

Advogado: Dr. Ramiro César Silva de Oliveira OAB/GO 21.886

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /SENTENÇA: FLS.69/72. “Diante do exposto, julgo improcedente a ação proposta por Raimundo Ferreira Silva Almeida contra o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, isentando a autora do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, por ser beneficiários, por ser beneficiária da justiça gratuita, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C.. Araguaçu-To., 13/05/2014-Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n.2011.0006.0379-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Iranilda Furtado da Silva

Advogado: Dr. Leandro Furtado da Silva OAB/GO 27505

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO /SENTENÇA: FLS.74/75. “Diante do exposto, julgo improcedente a ação proposta por **Iranilda Furtado da Silva** contra o Instituto Nacional do Seguro-INSS, isentando a autora do pagamento de custas e honorários advocatícios, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, benefício que ora fica explicitamente deferido, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante necessárias baixas. P. R.I.C. . Araguaçu-To., 23/05/2014-Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0000.8753-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PCG-Multicarteira

Advogado: DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085, OAB/MS 12.330-A

Requerido:Rone da Silva Carvalho

Advogado: DR. HELVÉCIO DE PAIVA JUNIOR OAB/GO nº 27.677

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença de fls. 103/104: “Diante do exposto, homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes em todos os seus termos (fls. 94/9), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do código de processo civil. Transitada em julgado, remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas e despesas processuais finais, intimando-se o requerido para efetuar o seu recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Recolhida as custas, arquivem-se mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 22/abril/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2011.0009.9194-/0

Ação: Inventário

Requerente: Jean Soares Lima dos Santos, Darlene Soares Lima e Enio Nogueira Mattosinho Júnior

Advogada: **DRª CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613 e DRª MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3804**

Requerida: Marta Soares Lima Costa

Advogado: **Defensor Público**

FINALIDADE: Ficam as partes através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS, da designada para o dia **14 de outubro de 2014, às 16 horas.**

Autos n. 2011.0010.6277-4/0

Ação: Demarcatória

Requerente: Osmair Aparecida de Sousa

Advogada: **DRª CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613 e DRª MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3804**

Requerida: Corina Pereira de Figueiredo

Advogado: **DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4.541-A**

FINALIDADE: Ficam as partes através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS, para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias, e da audiência de conciliação, designada para o dia **25 de setembro de 2014, às 15 horas.**

Autos n. 2009.0009.8666-0/0

Ação: Declaratória de Obrigação de Fazer

Requerente: Milton Egídio Costa

Advogado: **DR. SILVIO EGÍDIO COSTA**

Requerido: Antonio Carlos Cardoso

Advogado: **DR.ª FERNANDA MARTINS CARDOSO OAB/GO 26.296 e DR.ª CARLA MARTINS CARDOSO OAB/GO 24.599**

Requeridos: Claudicéia Cardoso Miras, Claudiléia Mian Cardaso e Alexandre Miras Peres

Advogada: **DRª CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613**

FINALIDADE: Fica o autor através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para manifestar no prazo de 10 dias, sobre todas as contestações e respectivos documentos, bem como ambas as partes, através de seus respectivos advogados, devidamente **INTIMADOS**, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias e da audiência de conciliação,

designada para o dia **15 de outubro de 2014, às 14 horas**, local sala de audiências, Edifício do Fórum da Comarca de Araguaçu/TO.

Autos n. 2010.0008.3442-2/0

Ação: Cobrança

Requerente: Edilton Gomes Leal

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Federal Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – convenio DPVAT e outra

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A

FINALIDADE: Fica o requerido de seu advogado, devidamente **INTIMADO** da audiência de instrução e julgamento, para o dia **10 de outubro de 2014, às 09 horas**, devendo arrolar as testemunhas no prazo legal.

Autos n. 2008.0002.6294-0

Ação: Cobrança

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins

Advogado: DR. ELISSANDRA JUÇARA CARMEIN OAB/TO 3412

Requerido: Município de Araguaçu-TO.

Advogado: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4551-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Fica o autor através do seu advogado, devidamente intimado para recolher as custas processuais, no valor de R\$162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e dos honorários advocatícios, no montante de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), nos termos dos artigos 28 e 267, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaçu, 8/abril/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0005.9721-4 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA MUDAR LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

REQUERIDO: THIAGO VICENTE FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FL. 125: “Considerando que a parte autora possui advogado constituído nos autos, não há necessidade de intimação pessoal da mesma. Sendo assim, suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 3 (três) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado, dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0001.7012-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA – OAB/TO 8.103 e DANIELLE PATRICIA BEZERRA DE SOUZA – OAB/MA 12.064

REQUERIDO: MANOEL ROSOLIO ALVES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 217: “Suspenda-se o andamento do feito conforme determinado às fls. 112”. DESPACHO DE FLS. 112: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 10 (dez) meses...”. – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0002.0388-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530-B; EUNICE FERREIRA KÜHN – OAB/TO 529; LUCIANA COELHO ALMEIDA – OAB/TO 3.717, ELIANA ALVES FARIA – OAB/TO 1.243-A e NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1938

REQUERIDO: JÚLIO CÉSAR PERILLO

DESPACHO DE FL. 112: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.2455-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: DARCI DE BRITO VELOSO

ADVOGADO (A): SERGIO PAIO JUNIOR – OAB/TO 4964

REQUERIDO: JOEL MACENA VITOR

DESPACHO DE FL. 123: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.8247-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TEIXEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREIAIS LTDA

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: SALINOR SALINAS DO NORDESTE S/A

ADVOGADO (A): CARLOS AFONSO HARTMANN – OAB/RJ 5183, GERALDO CHAGAS – OAB/RJ 29319 e GUILHERME KRONENBERG HARTMANN – OAB/RJ 119.689

DESPACHO DE FL. 113: “Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0000.5643-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VALDISON LEITE ARANTES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

DESPACHO DE FL. 155: “Tendo em vista que foi a parte executada quem indicou o bem à penhora, conforme se verifica às fls. 20, intime-se-a a indicar onde pode ser encontrado para que se proceda à penhora do mesmo, no prazo de 10(dez) dias...” – FICA O REQUERIDO VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUSA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.9029-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MANAH S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 384

REQUERIDO: ROLLEMBERG EGIDIO DA SILVA

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO RINCON DA SILVA – OAB/TO 7.141

DESPACHO DE FL. 145: “Intime-se a parte exeqüente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.9027-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORBRAM – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530-B e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529-B

REQUERIDO: MARIA FIDELIS ROCHA RORIZ

ADVOGADO (A): CECÍLIA CRISTINA DA ROCHA RORIZ – OAB/TO 805

DESPACHO DE FL. 75: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0006.5942-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCESSO

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: SOBRAL VEÍCULOS

ADVOGADO (A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

DESPACHO DE FL. 132: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 3 (três) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado e efetuado o pagamento de eventuais custas, se for o caso, dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.4535-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030

REQUERIDO: AECIO MARQUES BRITO

DESPACHO DE FL. 64: “Considerando que o presente feito trata-se de ação de execução, indefiro o pedido de citação do executado por correio. Sendo assim, intime-se o exequente para que proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0006.0068-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CAPINGO – CIA AGROPECUÁRIA DO NORTE DE GOIÁS E OUTROS

ADVOGADO (A): JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A

DESPACHO DE FL. 295: “Intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0006.9466-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MANOEL TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

REQUERIDO: BENACY PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO (A): ANTONIO RODRIGUES ROCHA – OAB/TO 397

DESPACHO DE FL. 176: “Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0004.5171-0 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: EDSON SANTOS SOARES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO HSBC

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

DESPACHO DE FL. 431: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 5 (cinco) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado e efetuado o pagamento de eventuais custas, se for o caso, dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.2835-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072;

LILIAN FONSECA FERNADES – OAB/TO 5.056 E RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

REQUERIDO: CLUBE DOS XXX

DESPACHO DE FL. 98: “Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço informado às fls. 95/96...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 38,40 (TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2011.0004.8667-8 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: JOANA D'ARC BRAGA VIEIRA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

DESPACHO DE FL. 116: “Inicialmente, determino a retificação do pólo passivo da presente demanda, passando a constar a correta qualificação dos réus, conforme fls. 48. De outro lado, intime-se novamente a parte autora para dar cumprimento ao despacho de fls., sob pena de desistência tácita da produção de prova pericial.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO DE 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2009.0003.6346-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PAULO SIDNEI ANTUNES

ADVOGADO (A): JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 546-A e LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4520-A

REQUERIDO: DEBORA SANTANA RIBEIRO

ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

DESPACHO DE FL. 121: “Remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Sem custas finais.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.7746-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO

ADVOGADO (A): MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10.070

DESPACHO DE FL. 313: “Considerando o teor da manifestação de fls. 310/311, remetam-se os autos ao arquivo” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0009.4881-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): JORGE CORREA LIMA – OAB/GO 11.025 e LOURENÇO CORREA BIZERRA – OAB/TO 3182

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVA MANÇO

DESPACHO DE FL. 88: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.1494-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: FRANCISCO ARISTON BARROSO LOPES

DESPACHO DE FL. 81: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.4394-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402

REQUERIDO: MARIA DA ANUNCIAÇÃO PINHEIRO DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 76: “Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço informado às fls. 73/74. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0008.9816-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

REQUERIDO: MAURÍCIO MELO ARAÚJO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO DE FL. 247: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2007.0003.5669-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MAFRA E OUTRA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: ANTONIO BRILHANTE PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FL. 519: “I - Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 447/448 substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais ao procurador do Sr. Júlio Pereira da Silva, mediante recibo nos autos. II - Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 5 (cinco) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO Nº 2008.0009.0485-2

Requerente: Luciana Lima Machado

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior – OAB/TO 4369

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: do procurador do requerido, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC. Ficando desta forma o autor intimado.

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA COMPARECER PESSOALMENTE EM CARTÓRIO, A FIM DE PROCEDER A RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS – ART. 185, CPC.

Autos n. 2009.0004.9838-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FOSPLAN COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 4674 – A e ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205 –A

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

Autos n. 2006.0001.9354-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

ADVOGADA: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: MARIA DULCINEIA COELHO FERREIRA E OUTRO

Autos n. 2012.0006.1299-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ARCOTEC CENTER MODAS LTDA

REQUERIDO: CLARO CELULAR S/A

ADVOGADA: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

Autos n. 2007.0003.8248-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A (BANCO ITAUCARD S/A)

ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: DEUSDEDITE BERNARDO NETO

Autos n. 2011.0004.8850-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GURUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

ADVOGADO: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168

REQUERIDO: KE METALÚRGICA IND E COM. DE EST. METÁLICAS LTDA

Autos n. 2010.0009.6433-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDA: MARIA DO CARMO OTONI SILVA

Autos n. 2008.0005.4124-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANOS S/A

ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/AC 3465 e ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21801

REQUERIDO: MARIA DE JESUS SILVA SANTOS

Autos n. 2009.0009.1092-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

REQUERIDA: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO 2179 – B e PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

Autos n. 2007.0004.0637-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DPMC FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: CARLOS ROGÉRIO LEAL – OAB/SC 27.164

REQUERIDA: ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 5.022/2005 Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais**

Requerente: ALEXANDRE DA FONSECA PAIVA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B ELAINE AYRTES BARROS OAB/TO 2.402

Objeto da Intimação: Intimação do Termo de Penhora fls. 559.

Autos nº 2006.0009.9457-0 Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(s): Arga Nova Ind. De Argamassas Ltda -ME

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000110-10.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0001.1139-7 - Indenização

Requerente(s): Lourivaldo Rosa Ferreira e outros

Advogado(s): Dra Calixta Maria Santos – OAB/TO 1674

Requerido(s): Construtora Norte Tocantins Ltda

Advogado(s): Ainda não constituído o novo procurador

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000122-58.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0004.9750-3 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerentes: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: DR. LEANDRO SOUZA DA SILVA-OAB-MG 102588 E DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA-OAB/PE 894-B

Requerido: HEBERTH GUIMARÃES TAVARES

Advogado: DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000556-08.2009.827.2706** ., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS AÇÃO PENAL: 2009.0011.3465-0/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Indiciados: Gilson da Silva Santos

Advogados (a): Dr^a. Emanuelle Moraes Xavier – OAB/MT 6878, Dr^a. Maria José Rodrigues de Andrade – OAB/TO 1139-B, Dr^a Adriana Matos de Maria – OAB/SP 190134, Dr^o Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1600-B, Dr^o Raniere Carrijo Cardoso – OAB/, 2214-B, Dr^o Leonardo Gonçalves da Paixão – OAB/TO 4415, Dr^o Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692-A, Dr^o Marcos Paulo Goulart Machado – OAB/TO 5206, Professores Orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC.

Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), da sentença: Dispositivo. Absolvo sumariamente Gilson da Silva Santos, da Acusação contida na denuncia neste processo de ter matado Joelson Santos, por reconhecer ter ele agido em legítima defesa própria. Transitada em julgado esta sentença, vista dos autos ao promotor de justiça com atribuições para os crimes de competência do juízo singular para manifestação, e concluso. PRI. Araguaína, 13-05-14. Francisco V. Filho-Juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: WALTER JOSE PINTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, mecânico de bombas injetoras, nascido aos 23 de setembro de 1987, natural de Marabá-PA, filho de Pedro José dos Santos e Zaira Lúcia Pinto de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ... julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno WALTER JOSE PINTO DE SOUSA, nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, inciso IV, c/c com artigo 14, inciso II, do Código Penal, tudo sob os rigores da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, nos autos de Ação Penal nº 2009.0009.0271-8. A pena definitiva é de 08 (oito) anos de reclusão. Regime Fechado. Decreto-lhe a prisão preventiva. Expeçam-se Mandados e comuniquem-se. Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, 26 de novembro de 2013. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias de maio de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0001.5369-3/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **PAULO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO**

Advogado: **DRº SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3.889**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que no prazo legal apresente os memoriais escritos. Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins

FICA O ADVOGADO INTIMADO DOS ATOS PROCESSUAIS ABAIXO:

AUTOS: 2010.0012.1189-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUCAS GIORDANO SILVA SOUSA.

Advogado: DR. PAULO FERNANDO CHADU RIBEIRO BORGES. OAB/GO.22.447

FINALIDADE: intimar vossa senhoria, acerca das cartas precatórias expedidas para as comarcas de Goiânia/GO e Uberaba/MG, com a finalidade de interrogar o réu e inquirir a testemunha de acusação Dr. Karen Cristina Dunder. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (27.05.2014) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DOS ATOS PROCESSUAIS ABAIXO:

AUTOS: 2010.0012.1189-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUCAS GIORDANO SILVA SOUSA.

Advogado: DR. RONILTON ARNALDO DOS REIS. OAB/PA 10.976.

FINALIDADE: intimar vossa senhoria, acerca das cartas precatórias expedidas para as comarcas de Goiânia/GO e Uberaba/MG, com a finalidade de interrogar o réu e inquirir a testemunha de acusação Dr. Karen Cristina Dunder. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (27.05.2014) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2008.0011.1549-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO CAETANO GONTIJO.

Advogado: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO OAB/TO4730.

FINALIDADE: intimar vossa senhoria a fim de tomar ciência da sentença que declarou extinta a punibilidade do acusado, conforme fls. 133/137. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze. (27.05.2014) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0001.1980-2/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: FAUSTO ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado: DRª CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 3675

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória proferida às folhas 46/56. Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2014. Eu ___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0004.2278-7/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ROSINALDO MENDES e OUTRO

Advogado: DRº CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1.750

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória proferida às folhas 134/140. Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2014. Eu ___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.4815-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: TARQUINIO JOSE DE FARIAS NETO e OUTROS

Advogado: DRº DINAIR FRANCO DOS SANTOS OAB/TO 1.403

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que no prazo legal apresente resposta à acusação concernente ao acusado supra. Eu, Alex Marinho Neto técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 1.475/01 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: JOÃO BATISTA LOPES E WILLAMEY FELIX COELHO

Advogado: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2.956

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do teor da sentença prolatada às folhas 281/285, nos respectivos autos em epígrafe: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, com espeque no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, absolvo João Batista Lopes, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos dias 16/06/69, filho de Cícero de Jesus Madeira e de Magnólia Lopes Madeira, residente na Rua Duque de Caxias, s/n., Centro, Ananás, Tocantins e Willamey Felix Coelho, brasileiro, solteiro, leiteiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 24/07/78, filho de Albertino Coelho Filho e Cícera Félix Coelho, residente na Rua Betel, n. 1.328, Centro, Ananás, Tocantins da acusação de terem praticado aos 05 do mês de julho de 1998 o crime previsto no artigo 157, incisos I, II e V do Código Penal. Sem Custas. Caso os réus estejam presos em decorrência da prática de outros delitos deverão permanecer custodiados. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, aos 14 dias do mês de dezembro de 2009. Alvaro Nascimento Cunha- Juiz de Direito".

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2012.0005.8261-6/0.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTES: R. I. C. R. e outra.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA - OAB/TO. 1363.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE R. P. P.

OBJETO: "Promover a juntada da Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente R. I. C. R., no prazo de cinco (05) dias, para o devido cumprimento da r. sentença."

PROCESSO Nº 2011.0008.5479-0/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JOÃO AURELIO FIGUEIREDO MOTA

Representante Jurídico: Dr. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO. 2526

Requerida: NELMA DA CRUZ MOTA

Curador: NUCLEO DE PRÁTICAS JURIDICAS DO ITPAC

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de retirar o Mandado de Averbação do divórcio, sob pena de arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2009.0009.3784-8/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: DEBORAH GOMES FERREIRA OLIVEIRA

Representante Jurídico: Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118

Requerido: JOSÉ EDSON SANTOS OLIVEIRA

Curador: NUCLEO DE PRÁTICAS JURIDICAS DO ITPAC

OBJETO: Comparecer na Escrivania, no prazo de cinco (5) dias, a fim de retirar o Mandado de Averbação do divórcio, sob pena de arquivamento do feito.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2707-3/0

Ação: Inventario.

Requerente: Julia Mara Dias Oliveira e outra.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

Requerido: Espolio de Mauro Alves de Oliveira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre os documentos de fls. 254/261 e 264/265 bem como, informar se o Veiculo referido foi transferido para as inventariantes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.0794-6/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Natã Alves Veras.

Requerido: Antonio Rodrigues Veras.

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2796-B.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, requerendo o que entender pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0010.7867-2/0

Ação: Reconhecimento de Paternidade..

Requerente: Elismar Martins da Silva.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.

Requerido: Yasmin Tavares.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre o estudo social.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.7929-5/0.

Ação: Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Klelma Correa Leite.

Advogado: **Dr. José Adelmo dos Santos - OAB/TO 301.**

Requerido: Espólio de Francisco do Carmo Santos.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, acolho integralmente o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento e nos termos dos artigos 1.723 e ss do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para reconhecer a união estável havida entre as partes pelo período de 04 anos, de novembro de 2007 a 10/09/2011. Oficie-se ao INSS informando a condição da autora. Decreto a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. Honorários pelas partes. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO., 12 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.7929-5/0.

Ação: Alimentos.

Requerente: Úrsula Andréia Mendonça Miranda.

Advogado: **Dr. Ricardo Queiroz - OAB/PA 7911.**

Requerido: João da Silva Miranda.

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO 448.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, verificada a coisa julgada da matéria, tendo em vista que há sentença homologatória quanto aos alimentos, guarda e partilha dos bens do casal, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Deixo de condenar em honorários, vez que não há parte sucumbente. Traslade-se cópia da presente aos autos em apenso (nº 2010.0001.0793-8/0), extinguindo-os em arquivando-os. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe P.R.I. Araguaína/TO, 08 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0003.7855-9/0.

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: João da Silva Miranda.

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO 448.**

Requerida: Úrsula Andréia Mendonça Miranda.

Advogado: **Dr. Ricardo Queiroz - OAB/PA 7911.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, verificada a coisa julgada da matéria, tendo em vista que há sentença homologatória quanto ao reconhecimento e dissolução de união estável c/c partilha de bens do casal, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Intime-se o autor para recolher as custas processuais. Deixo de condenar em honorários, vez que não há parte sucumbente. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe P.R.I. Araguaína/TO, 08 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.7289-3/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Ana Clara da Cruz Lima.

Requerido: Geraldo Nunes de Oliveira.

Advogado: **Dr. Baltazar de Sousa Lima - OAB/MA 2968.**

Advogado: **Dr. Francisco de Assis Almeida Silva - OAB/MA 7856.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse do autor em dar continuidade à demanda, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 10 de abril de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1.363/04.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Valcilene Sena Morais.

Requerido: Espólio de Valcides Gama Morais.

Interessada: Ana Clara Rodrigues Morais.

Advogado: **Dr. Aldo José Pereira - OAB/TO 331.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar requerendo o que entender Pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0856/04

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Luiz Ferreira da Silva e outros.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493 -B.**

Requerido: José Bezerra Vale.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, acolho o parecer Ministerial inclusive adotando-o como fundamento e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial para declarar **FRANCISCO BEZERRA NETO o pai dos requerentes, LUIZ FERREIRA DA SILVA, EDILSON FERREIRA DA SILVA, ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA E ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA**, com suporte legal no art. 1.616 do Código Civil. **Intime-se a parte autora, por seu advogado, para informar qual patronímico paterno deseja acrescentar aos seus nomes, para a averbação necessária, no prazo de 10 dias.** Em consequência, após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se mandado de averbação ao Cartórios de Registro Civil e Pessoas Naturais competentes. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269 I do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos. Araguaína/TO, 12 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0088/04.

Ação: Alimentos.

Requerente: Marcus Vinicius Oliveira Sulino Santos.

Advogada: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1971.**

Requerido: Marcos Antonio Sulino dos Santos.

Desconsiderará publicada no diário do dia 27/05/2014 (3351).

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre a certidão de fl. 88 (parte requerida não localizada).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2.870/05

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Silma Alves dos Santos.

Requerido: Shirley Antonio Azevedo.

Advogado: **Dr. João Paulo Resplandes Lima - OAB/PA nº. 17.178.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar atualizando o endereço de seu constituinte sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0004.7319-3/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Francisca Felix Alencar da Silva.

Requerido: Julimar Soares de Sousa.

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976.**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792.**

Desconsiderará publicada no diário do dia 27/05/2014 (3351).

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar apresentando as alegações finais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.4946-7/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Denyse Mota da Silva Ataíde.

Advogado: **Dr. Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO 1722 - A.**

Requerido: Paulo Roberto Ribeiro Ataíde.

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar informando o atual endereço do requerido sob pena de extinção.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0001.6506-3/0.

Ação: Negatória de Paternidade.

Requerente: Moises Moreira Bastos.

Advogado: **Dr. Roberto Araújo de Oliveira - OAB/MA 7.495.**

Requerido: Amanda Mara Gonçalves Bastos.

OBJETO: Intimar o autor para comparecerem ao Laboratório Estrela para a realização do exame de DNA designado para o dia 01 de julho de 2014 as 08:30 horas. (acompanhado de seu constituinte).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0008.5361-1/0.

Ação: Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Maria do Amparo Frazão.

Advogado: **Dr. José Januário Alves Matos Júnior - OAB/TO 1725.**

Requerido: Antonio de Moura Fe.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 08 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0000.8480-2/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Caroline Cabral Lobão.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493-B.**

Requerido: Tayron Dulcio Abrigue Lobão.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 10 de abril de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0012.8859-2/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Luiz Eduardo Elias Santos e outro.

Advogada: **Drª Adriana Tavares da S. Lacerda - OAB/TO 4884.**

Requerido: Gean Carlo Carmo.

Advogado: **Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres - OAB/TO 3.691-B.**

OBJETO: Intimar do despacho de fl. 143 (expedido o competente alvará de soltura).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0002.6090-8/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Luiz Eduardo Elias Santos e outro.

Advogado: **Dr. Giancarlos G. Menezes - OAB/TO 2918.**

Requerido: Humberto Ferreira Santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 181.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.4885-0/0

Ação: Guarda.

Requerente: Marinalva Nóbrega Pereira.

Requerido: Izidio da Silva Lima e outro.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado - OAB/TO 5206.**

Advogada: **Drª. Emanuelle Moraes Xavier - OAB/TO 5457.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios - OAB/TO 1.139-B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para decretar, para todos os fins de direito, a guarda da menor Izadora Nobrega Lima, em favor da requerente, **MARINALVA NÓBREGA PEREIRA**, mediante termo de compromisso, ficando obrigada a prestação de assistência material, moral e educacional à menor, conforme a diretriz do art. 33, §2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 28 de abril de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0001.0129-8/0

Ação: Divorcio Consensual.

Requerentes: Edilene da Silva Araujo Gomes e Raimundo Borges Gomes.

Advogado: **Fabício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes às fls. 68/69 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Sem custas.** Após as formalidades legais, expeça-se a carta de sentença, se necessário. Em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 05 de maio de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº 0001045-57.2014.827.2706, ajuizado por Solange Gonçalves Mendes em desfavor de Josmar Castro de Souza, sendo o presente para citar o requerido Sr. Josmar Castro de Souza, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: “ que Rosangela Gonçalves Mendes teve um relacionamento amoroso com o requerido e desta relação nasceu o menor G. C.M, que após o nascimento chegaram a morar juntos por um mês na cidade de Aparecida de Goiânia -GO; que após desentendimentos se separaram e Rosangela retornou para Araguaína e veio a óbito deixando o menor sob os cuidados da avó materna; Que atualmente a criança está sob os cuidados da autora; que tem conhecimento de que o requerido ingressou com ação negatória de paternidade na comarca de Aparecida de Goiânia; Requereu a guarda provisória da criança; a citação do requerido por edital; a intimação do ministério Público; a justiça gratuita; valorou a causa em R\$ 724,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho parcialmente transcrito: Posto isto, acolho integralmente o parecer Ministerial e, DEFIRO liminarmente a guarda provisória do menor Gabriel Castro Mendes, a requerente, Sra. Solange Gonçalves Mendes, mediante assinatura do termo de compromisso. Cite-se a parte requerida para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, officie-se o Juízo da 1ª Vara de Família de Aparecida de Goiânia GO, solicitando informações do processo nº 20140026320926320-43.2014.8.9.0011 ação negatória de paternidade visando melhor instruir este feito. Intimem-se e cumpra-se. Arn-TO, 23 de maio de 2014. (ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de Maio de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0009.4250-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOARI REIS DE SOUSA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001273-49.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0006.4083-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JANIO MATOS DA SILVA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001272-64.2011.827.2706. Por fim, ficam

as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2006.0009.1764-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (a): Dr. Alessandro de Paulo Canedo, OAB/TO 1334A; Dra. Fernanda Ramos Ruiz, OAB/TO 1965; Dr. Mauricio Cordenonzi, OAB/TO 2223B; Dr. Wanderley José Marra da Silva, OAB/TO 2919-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001270-94.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0010.4604-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCESSO

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621; Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000837-27.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0006.5774-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EMIDIA CASSIMIRO DE BRITO

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001269-12.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 89/2014

Autos: n. 2007.0008.3039-7

Ação: Denúncia

Denunciado: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença condenatória proferida nos autos em epígrafe: “Isto posto e por tudo mais que dos autos consta julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, portanto condeno VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso na sanção do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, II, “a” todos do Código penal Brasileiro com as implicações da Lei 11.340/2006, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta...Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. Portanto, fica o acusado, já qualificado, VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, definitivamente condenado, em primeira instância, a 5 (cinco meses de detenção, pelo crime de Lesão Corporal (previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra ‘c’, do Código Penal... Assim, ... fixo a título de indenização por danos materiais a quantia de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais) corrigidos monetariamente, contados da data de realização do laudo... Quanto aos autos de Medidas Protetivas de Urgência de nº 2010.0007.4745-7, JULGO-OS EXTINTOS, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 04/08...”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4804-0

Ação: Declaratória

Requerente: ANTONIO GOMES SILVA

Adv. Lucas Gama- OAB/TO 5792-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO AO AUTOR: ...Intime-se a parte autora para informar sobre a baixa do protesto pelo requerido, a fim de que este Juízo possa conhecer da multa por descumprimento. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0005.8692-5

Ação: Execução Forçada

Exequente: LUCIANO DE SOUSA PACHECO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho- OAB/TO 1354

Executado: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA; GILSON ALVES SILVESTRE E VITÓRIA

Adv. Keyla Márcia Gomes Rosal- OAB/TO 2412

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a EXPRESSO VITÓRIA para informar se o bem foi restituído. Caso negativo, intime-se o exequente para que promova a restituição, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Cumpra-se. Araguatins, 01.04.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2011.0010.0510-0 (1469/11)

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, SINVAL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, podendo manifestar-se sobre as declarações constantes dos autos e bem assim sobre todo o processado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei, a presente *Ação de Inventário, Autos nº. 2011.0010.0510-0 (1469/11)*, proposta por MARIA DAS DORES DE SOUSA e OUTROS em face do ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DE SOUSA e BENVINDA DA SILVA SOUSA, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Consta dos autos que o herdeiro Sinval Pereira de Sousa partiu para alhures, estando em lugar incerto e não sabido, o que figura nos autos é sua esposa e filhos. Essa situação não supre a sua participação no processo, em razão do que determino a sua citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para todos os termos da presente ação, podendo manifestar-se sobre as declarações constantes dos autos e bem assim sobre todo o processado, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Nomeio inventariante o herdeiro Dalmi Pereira de Sousa, mediante assinatura do competente termo. Visando viabilizar a ulatimação deste feito, designo audiência de conciliação para o dia 29/05/2014, às 10h, postergando pra essa ocasião a apreciação de requerimento de alvará. Desentranhe-se o mandado para atualizar a avaliação do rebanho, apresentando-se laudo mais detalhado. Intime-se. Cumpra-se. Arapoema, 23 de maio de 2014. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze (23/05/2014). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0010.6983-5 /0.

Ação anulatória de ato administrativo c/c reintegração de posse ao cargo e antecipação dos efeitos da tutela.

Requerente: José Inácio de Sousa.

Advogado: Plínio Nóbrega Borges, inscrito na OAB/TO nº 3.055.

Requerido: Município de Sampaio/TO

Advogados: Leonardo Rossini da Silva, inscrito na OAB/TO nº 1929 e Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO 3414-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **03 de julho de 2014, às 08:40 horas**, para audiência preliminar designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 27 de maio de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2844-9/0.

DECLARATORIA.

Requerente: Rosangela Gomes da Silva.

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO-1671-A.

Requerido: Banco Itaucard S.A.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte autora, intimado para se manifestar quanto os embargos propostos pelos réus de fls. 178/204. Augustinópolis-TO, 27 de maio de 2014.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2011.0003.1370-6

Ação de Divórcio Litigioso

Requerente: Vicentina Borges dos Santos

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Francisco Carlos da Silva

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 19 de março de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2009.0005.8462-7

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: G.V.V.A. representado por sua genitora Aucilene Viana Soares

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Valguicio da Silva Almeida

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 19 de março de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0002.7463-8

Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos

Requerente: F.T.S. representado por sua genitora Marizeth Teixeira Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: José Inácio de Sousa

Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2007.0008.1944-0

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: A.K.A.C.. representada por sua genitora Maria das Graças da Conceição Sousa

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Luiz da Conceição

Advogado: Rosângela Rodrigues Torres – OAB/TO 2.088-A

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0008.7835-5

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: F.I.F.F. representado por sua genitora Neurisvan Pereira Freire

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Luciano Barbosa Feitosa

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, e por tudo o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, o que faço com apoio nas normas de natureza processual previstas no art. 794, inciso I c/c 269, inciso I todos do digestivo processual civil. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0002.2842-3

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: H.C.S. e E.J.S.A. representados por sua genitora Maria de Lourdes Freitas da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Célio dos Reis Azevedo

Advogado: Dagberto Nogueira da Silva – OAB/PA 6108

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 08 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0002.5006-2

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: L.F.S., L.N.F.S., J.B.F.S e L.F.S. representados por sua genitora Maria de Lourdes Freitas da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Célio dos Reis Azevedo

Advogado: Dagberto Nogueira da Silva – OAB/PA 6108

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 08 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0008.7888-6

Ação de Guarda

Requerente: Auricelia Silva Sousa

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Antonio Costa Ribeiro, Maurino Rodrigues Barbosa e Luiz Alves de Sousa

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “... Lavre-se termo de guarda definitivo (art. 32 da citada lei), do qual conste a obrigação da requerente de bem e fielmente exercer o encargo de guardião das crianças em referência... Augustinópolis-TO, 08 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2007.0008.1944-0

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: A.A.V.C. representada por sua genitora Antonia da Silva Vieira

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Vidal Campos Ferreira

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa – OAB/TO 2546

Advogado: Vilmar Livino dos Santos – OAB/TO 5388

INTIMAÇÃO – Fico os advogados da parte, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, e por tudo o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, o que faço com apoio nas normas de natureza processual previstas no art. 794, inciso I c/c 269, inciso I todos do digestivo processual civil... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2009.0006.3629-5

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: N.P.B. representada por sua genitora Maria Eliene Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Raimundo Nonato da Silva Barbosa

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0010.5912-9

Ação de Alimentos

Requerente: A.S.S.O. e A.S.S.O. representadas por sua genitora Ana Rita Silva Feitosa

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Messias Oliveira Silva

Advogado: Andrey Giovanne Rodrigues Sodr  – OAB/MA 7.812

INTIMAÇÃO – Fico os advogados da parte, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0003.4241-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOELMA LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA, OAB/TO 2.234.

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: DRA LETÍCIA BITTENCOURT, OAB/TO 2147-B e DR. FHLIPE BITTENCOURT, OAB/TO nº 1073.

DECISÃO: I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, somente no efeito devolutivo (Lei nº 9.0099/95, art. 43), o recurso interposto. **II. INTIME-SE** a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. **III.** Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, **REMETA-SE** o feito ao Juízo ad quem. **IV.** Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2011.0006.4408-7 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

REQUERENTE: LUIZ MIRANDA DE ARAÚJO

REPRESENTANTE JURÍDICO: DRA. JOANETH FERREIRA SANTOS, OAB/MA 4.350.

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO, OAB/TO nº 3.678-A.

DECISÃO: I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, somente no efeito devolutivo (Lei nº 9.0099/95, art. 43), o recurso interposto. **II. INTIME-SE** a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. **III.** Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, **REMETA-SE** o feito ao Juízo ad quem. **IV.** Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2009.0012.6718-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAIMUNDINHA COSTA NUNES.

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA, OAB/MA 8144 e JOSIVAN SILVA JUNIOR, OAB/MA 8230.

REQUERIDO: CIA ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: DRA LETÍCIA BITTENCOURT, OAB/TO 2147-B e DR. FHLIPE BITTENCOURT, OAB/TO nº 1073.

DECISÃO: I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. **II. INTIME-SE** a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. **III.** Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, não havendo recurso adesivo, **REMETA-SE** o feito ao Juízo ad quem. **IV.** Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2009.0006.7708-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ANTONIO PASCOAL DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES.

REQUERIDO: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRA LETÍCIA BITTENCOURT, OAB/TO 2147-B e DR. FHIPE BITTENCOURT, OAB/TO nº 1073.

DECISÃO: I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. **II. INTIME-SE** a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. **III.** Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, não havendo recurso adesivo, **REMETA-SE** o feito ao Juízo ad quem. **IV.** Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimado dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o provimento 02/11 da CGJ-TO)

PROCESSO Nº 2011.0009.4026-3 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: Railson da Paz Nunes, menor impúbere, representado por sua genitora Jovilene Rocha da Paz Ribeiro

ADVOGADO: ELIZEU RIBEIRO DE SOUSA, OAB/TO nº 2546.

REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO, OAB/TO nº 3.678-A.

DECISÃO: I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. **II. INTIME-SE** a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. **III.** Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, não havendo recurso adesivo, **REMETA-SE** o feito ao Juízo ad quem. **IV.** Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0005.3611-1 – **AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

RÉU (S): Ozano de Souza Feitosa, Edilson Pereira da Cruz e Evangelista de Sousa

ADVOGADO: DR. WELINGTON ZAFRED, OAB/MA nº6278.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de continuação de instrução e julgamento designada para o **dia 02.09.2014 às 15:30**, tendo em vista haver sido redesignada do dia 02.06.2014, para a data acima mencionada.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0005.3611-1 – **AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

RÉU (S): Ozano de Souza Feitosa, Edilson Pereira da Cruz e Evangelista de Sousa

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA, OAB/TO nº 888-a.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de continuação de instrução e julgamento designada para o **dia 02.09.2014 às 15:30**, tendo em vista haver sido redesignada do dia 02.06.2014, para a data acima mencionada.

COLINAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 212/13R

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. CP Nº 0001195-17.2014.827.2713 Chave Processo nº 870322147914

Processo nº 00202404820054036100 (CP Nº 230/2013)

AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDS

ADVOGADO: Dr. Nelson Alexandre Paloni, OAB/SP 136.989

EXECUTADO: AGROPECUÁRIA 2 R LTDA

DESPACHO: “Intimo o exequente na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, conforme evento 3, dos autos em epígrafe, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 212/14D

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0009.1805-5/0

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DIVINA MARIA DAS NEVES

REQUERENTE: FERNANDO NEVES DE SOUSA

REQUERENTE: IRISLENE NEVES DE SOUSA

REQUERENTE: JOÃO CARLOS NEVES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: Dr. Philippe Bitencourt – OAB/TO 1073

REQUERIDO: CONSTRUCT – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E PRE-MOLDADOS Ltda

ADVOGADO: Dra. Taliana Barreiras Leobas de França Antunes – AOB/TO 2144

REQUERIDO: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ...“ Diante do exposto, **ACOLHO EM PARTE os embargos de declaração** opostos por **ITAÚ SEGUROS S/A** e pela **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS** nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**, movida por **DIVINA MARIA DAS NEVES E OUTROS** para fazer os seguintes esclarecimentos que deverão integrar o dispositivo da sentença combatida de fls. 356/364, a saber: a) Condenação da embargante/litisdenciada Itau Seguros S/A, solidariamente com a embargante/requerida Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS nos limites da apólice de seguro nº. 30-51-4100877-0, o que vale dizer, que a mesma não se estende aos valores a título de danos morais, conforme cláusula expressa de exclusão dessa cobertura (cláusula 5.19 – fls. 188); b) o valor do seguro obrigatório DPVAT eventualmente recebido pelos autores deverá ser abatido da indenização judicialmente fixada, sob pena de enriquecimento ilícito, conforme disposto na Súmula 246/STJ. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 212/14R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0012.3752-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO 3.789

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos por RAIMUNDO DA SILVA nos autos da Ação Previdenciária de Aposentadoria por Invalidez, em face do não atendimento aos pressupostos de regularidade formal do recurso, disciplinados no artigo 536 do Código de Processo Civil, em razão da manifesta intempestividade, que não interrompem, inclusive, o prazo para a interposição de outros recursos. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, nos autos. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 08 de maio de 2014. MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 214/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0008.7155-5/0

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TRANSCRIÇÃO

REQUERENTE: MARCELO BOING

ADVOGADO: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito, OAB/TO 1.449-A

REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE KENNEDY - TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, reconheço a carência de ação por falta de legitimidade ativa e a perda de seu objeto, razão pela qual EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários advocatícios, tendo em vista a não angularização da demanda. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 211/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0006.1890-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SILVIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1.643

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que parte exequente instada a se manifestar sobre o auto de penhora e avaliação concordou com aquela, requerendo ao final, a designação de hasta pública (fls. 86). Nesse contexto, infere-se que o exequente não tem interesse em proceder na forma dos artigos 685-A e 685-C, ambos do Código de Processo Civil. Em sendo assim, designo o dia 19 de agosto de 2014, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para alienação judicial dos bens descritos no termo de penhora, avaliação e depósito juntado às fls. 83, em 1ª hasta pública, pelo valor da avaliação ou superior. Se os bens não alcançarem lanço superior à importância da avaliação, designo o dia 02 de setembro de 2014, a partir das 9 horas e término às 11 horas para 2ª hasta pública, por maior lanço, ressalvado o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil. À Contadoria deste Juízo para atualização do débito exequendo e do valor da avaliação. Expeça-se o Edital, afixe-se no local de costume e intime-se o credor/exequente para as publicações legais, devendo comprová-las até a data da realização da 1.ª hasta pública sob pena de inviabilizá-las (artigos 686 e 687, ambos do Código de Processo Civil). Conste no Edital a seguinte informação: "Através do presente Edital ficam a parte executada e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar certidão atualizada de Inteiro Teor do Imóvel que será levado à praça, descrito no auto de penhora e depósito de fls. 83, expedida pelo CRI competente, constando inclusive informações de eventuais ônus ou gravames existentes sobre referido imóvel, oportunidade em que deverá providenciar a intimação de tais credores para se manifestarem, no prazo de legal. Intime-se o executado (Código de Processo Civil, artigo 687, parágrafo 5º). Intimem-se as respectivas partes somente se pertinentes ao caso; a) os credores com penhora sobre o mesmo bem a pracear ou leiloar, b) os credores com garantia real sobre o bem; c) o proprietário (terceiro) que constituiu a garantia em favor do executado; d) o atual proprietário do bem que foi penhorado em razão de alienação em fraude de execução. Cumpra-se com **URGÊNCIA**, tendo em vista a proximidade das datas das praças. Realizada ou não as respectivas praças, façam-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível."

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 211/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0004.8676-7/0

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: PALMAS RENT A CAR VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, OAB/TO 496

REQUERIDO: C. R. ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Drª Márcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1.777

ATO ORDINATÓRIO: Com esteio nas normas insertas no art. 162, § 4º, do CPC combinado como inciso XXXI item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO, intimo, AS PARTES sobre o retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados. **Colinas do Tocantins-TO.v**

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8214-6 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CLEUZA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

REQUERIDO: BRASIL TELECOM

ADVOGADA: TATIANA VIEIRA ERBS - OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 110 (...) “Ante todo exposto, Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Colinas do Tocantins, 21 de Março de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0009.8025-5 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: VANESSA LOPES COELHO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

ADVOGADO: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR - OAB/TO 4362

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 144 (...) “Pelo exposto, JULGO EXTINTO o presente Cumprimento de Sentença, com fundamento no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Colinas do Tocantins, 25 de Abril de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2007.0002.4543-5 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS OCASIONADAS POR VEÍCULO DEFEITUOSO

REQUERENTE: LAMBERTO PEREIRA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: GUARÁÍ VEÍCULOS

ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA - OAB/TO 3056

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 175 (...) “Ante todo o exposto, Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P. R. I. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC.”

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2011.0011.8958-8/0

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ANTONIO DE MENESES FILHO

Advogado: Dr. HERNANI DE MELO MOTA FILHO – OAB/TO – 5.175-B

PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 82: “**DISPOSITIVO. Ante o exposto, REJEITO** a preliminar e declaro o processo saneado. Intimem-se as partes para que manifestem interesse na produção de prova oral, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo interesse, intimem-se as partes para que depositem o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no artigo 407 do CPC, além de informar se há necessidade de intimá-las. Designo audiência de instrução e julgamento para **12/08/2014 às 14:00 horas**. Proceda-se as intimações. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 18 de fevereiro de 2014. Ricardo Gafliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0004.4757-9/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE RECURSOS REPASSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Requerente: O MUNICIPIO DE GOIANORTE

Advogado: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 1.533

Requerido: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 2.899

PARTE DO DESPACHO DE FLS. 43: "...designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/08/2014 às 14:00 horas... Cumpra-se". Colméia – TO; 03 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito (Auxiliar).

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº 2009.0010.9070-9/0

CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PLANTADORES DE CANA DE SERTÃOZINHOA

DVOGADO(S): Dr. Clóvis Aparecido Vanzella – OAB/SP. 68.739 e Dr. Oscar Luis Bisson –OAB/SP.90.786

REQUERIDO: NEGE SALIN e ASSUNTA BONACIM SALIM

INTIMAÇÃO: Intimamos os advogados da parte requerente da certidão da 87 a sequer transcrita. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000050-05.2009.827.2715 chave de acesso 678799256414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.8941-5/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Alberly Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

EXECUTADOS: PEDRO MORAES NETO E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da requerente da certidão da fl. 381 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000046-70.2006.827.2715 chave de acesso 189609968914 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

2010.0009.1090-0/0

EDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE MAQ-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

AOVOGADOS: Dr. Joan Rodrigues Milhomem - OAB/TO 3.120ª e Raimundo Gomes de Oliveira Neto - OAB/TO 4521

REQUERIDO. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Alberly César de Oliveira - OAB/TO nº 156-B

INTIMAÇÃO: Intimamos os advogados das partes requerente da certidão da fl.161 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000093-05.2010.827.2715 chave de acesso 550117738914 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

AUTOS N' 2010.0009.1091-9/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE MAQ-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

AOVOGADOS: Dr. Joan Rodrigues Milhomem - OAB/TO 3.120ª e Raimundo Gomes de Oliveira Neto - OAB/TO 4521

REQUERIDO. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Alberly César de Oliveira - OAB/TO nº 156-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes requerente da certidão da fl.161 a seguir transcrito. "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000093-05.2010.827.2715 chave de acesso 550117738914 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

AUTOS Nº 2010.0011.8508-8/0

PEDIDO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PAULO SÉRGIO FRANCESCHI PIEDADE

ADVOGADO: Dr. Hugo Franco de Andrade Resende – OAB/GO 22.344; Rodrigo Alberto Pietrobon – OAB/SP 255.825 e Bruno Franco de Andrade Resende – OAB/GO 21.705

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Dr. Antonio Augusto Ferreira Porto – OAB/PR 13.258-A e Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO nº 156-B

INTIMAÇÃO: Intimamos os advogados das partes da requerente da certidão da fl.152 a seguir transcrito. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000095-72.2010.827.2715 chave de acesso 678418034014 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2008.0001.9218-2/0

CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO Nº 17

REQUERIDO: ARNALDO CERRI

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente da certidão da fl. 63 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000048-69.2008.827.2715 chave de acesso 174386611214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2012.0001.7803-3/0

AÇÃO DE MONITÓRIA

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA GALILEIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos de Castro – OAB/TO 4404

REQUERIDO: GUSTAVO ELIAS ABRAHÃO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente da certidão da fl. 53 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001032-14.2012.827.2715 chave de acesso 236346116314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2010.0002.8778-2/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350

REQUERIDO: GELSEMINA DA ROSA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente da certidão da fl. 64 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000090-50.2010.827.2715 chave de acesso 675677688014 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2006.0008.8998-9/0

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE(S): HAGAMENON CARVALHO MORAES

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): FERNANDA TELES DE MELO e s/ esposo ATILIO POLIDORO

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente da certidão da fl. 96 a seguir transcrita. **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000044-03.2006.827.2715 chave de acesso 614969436414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”.

AUTOS Nº 2006.0008.8997-0/0

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE(S): HAGAMENON CARVALHO MORAES

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): FERNANDA TELES DE MELO e s/ esposo ATILIO POLIDORO

LITISCONSÓRCIO PASSIVO: HAMILTON REZENDE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente da certidão da fl.83 a seguir transcrito. '**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000045-85.2006.827.2715 chave de acesso 192468047014 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...!.

AUTOS Nº 2012.0001.7563-8/0

PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ROBERTO PAHIM PINTO ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648 e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo – OAB/TO nº 3311

REQUERIDO: WANDERLEI HARUKI OTA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado parte requerente da certidão da fl. 58 a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5001029-59.2012.827.2715 chave de acesso 832382747814 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

AUTOS Nº 2010.0007.0410-3

PEDIDO: MONITÓRIO

REQUERENTE: FRANCIELLY VIANA MARACAIBEADVOGADO(S): Dr. João Carlos Machado de Sousa – OAB/TO 3951

REQUERIDO: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 61 a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000088-80.2010.827.2715 chave de acesso 117661415214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5002115-28.2013.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

REQUERENTE: Esau Borge do Nascimento

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Imobiliária e Incorporadora Petrópolis Ltda-ME

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5001895-30.2013.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: Hannah Kely Lopes

ADV: Não constituído

REQUERIDO: MOIP – Pagamentos Ltda

ADV: Não constituído

Requerido: Goiás Cobranças Eireli

ADV: Não constituído

Requerido: Compre da China – Fênix Oriente

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...No evento retro, a parte reclamante requereu a desistência da ação em relação a empresa GOIAS COBRANÇAS EIRELI. É, em síntese, o relatório. Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se o prazo conforme recomendado em audiência conciliatória. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5001827-80.2013.827.2716 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: Luzivânia Rodrigues Félix de Souza

ADV: Não constituído

REQUERIDO: MJ Celulares

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 07 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5001771-47.2013.827.2716 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: Gesilene Cardoso de Jesus

ADV: Não constituído

REQUERIDO: MJ Celulares

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 07 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000413-98.2014.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: Giovani Dias Santana

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Nova Pontocom Comércio Eletrônicos S/A

ADV: Não constituído

REQUERIDO: CASAS BAHIA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Transportadora Top Cargas

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência da ação em relação a reclamada TRANSPORTADORA TOP CARGAS, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito em relação a ela com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158. Quanto as demais reclamadas JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial com fulcro no art. 18, § 1º, II do Código de Defesa do Consumidor para, em consequência, CONDENAR, solidariamente, as empresas reclamadas NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRÔNICO S/A e CASAS BAHIA, a restituir o valor pago pela lavadora, qual seja, R\$ 1.187,40 (um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), corrigido a partir do desembolso e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5002216-65.2013.827.2716** de **Divórcio Litigioso**, tendo como Requerente **JOATAN SOARES DA SILVA**, em desfavor de **FRANCILENE AGUIAR DE DEUS**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a REQUERIDA FRANCILENE AGUIAR DE DEUS, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 1.065.799 - 2ª via - SSP/TO**, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO

nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 27 de maio de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001110-68.2013.827.2716 de Guarda, tendo como Requerente ANTONIETA GOMES BANDEIRA em desfavor de EDSÔNIASIQUEIRA RAMOS. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a REQUERIDA EDSÔNIA SIQUEIRA RAMOS, brasileira, demais qualificações ignoradas, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 de maio de 2014. Eu, CARLA CAVALARICAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2007.0001.7398-1 de **INTERDIÇÃO/CURATELA**, tendo como Requerente **DEIJANIRA RODRIGUES PRAXEDES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG nº 143.818 – SSP/TO, inscrita no CPF nº 864.439.251-49, residente e domiciliada na Rua 07 e Agosto, s/nº, na cidade de Conceição do Tocantins-TO, com referência a interdição de **CLAUDENICE GUALBERTO DE DEUS**, brasileira, portadora de doença auditiva profunda, de natureza irreversível, inscrita na CI/RG nº 475.694 – SSP/TO e do CPF nº 958.845.131-00, residente no mesmo endereço da Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 14/11/2013, transitada em julgado no dia 10/02/2014, foi decretada a interdição de **CLAUDENICE GUALBERTO DE DEUS**, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeada curadora a Requerente **DEIJANIRA RODRIGUES PRAXEDES**, acima qualificada, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 dias do mês de maio de 2014. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 1ª PUBLICAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 5000628-57.2012.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente CREUSA LOPES FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CI RG nº 123.123-SSP/TO e do CPF nº 453.798.401-59, residente e domiciliada na Rua R, s/nº, Padrão 3140393, Setor Nova Cidade; com referência à interdição de PETRONILIA LOPES DE CARVALHO, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI RG nº 370.618-SSP/TO e CPF nº 868.533.411-04, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 28/02/2014, foi decretada a interdição de PETRONILIA LOPES DE CARVALHO, e nomeado(a) como curador(a) CREUSA LOPES FRANCISCA DOS SANTOS. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 de maio de 2014. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000080-31.2009.827.2718

Ação: Aposentadoria por Idade

Requerente: Raimunda Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA 9395

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da decisão do teor seguinte: "...Assim, sendo a tempestividade requisito sine qua non para o recebimento da apelação, ausente o pressuposto recursal, não recebo o presente recurso, por tratar-se de apelação extemporânea. Intimem-se. Filadélfia -TO, 05 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Ação Penal n.º 2006.0009.6988-5

ACUSADO: José Bonifácio de Sena Bispo

ADVOGADO: Dr. Kleiton Sousa Matos OAB-TO 4889

TIPIFICAÇÃO: Art. 121, caput, do Código Penal

VITIMA: Ronaldo César Inácio Lacerda

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Kleiton Sousa Matos OAB-TO 4.889, intimado da Sentença de Absolvição Sumária do acusado, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 2006.0009.6988-5/0 - Ação Penal. Vistos etc..., I-RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em face de JOSÉ BONIFÁCIO DE SENA BISPO, devidamente qualificado, ao qual imputa-se conduta que encontra correspondência típica com o artigo 121 do Código Penal Brasileiro. Narra a denúncia em síntese que: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 16 de julho de 2006, por volta das 16:30 min, na praia das Palmeiras, cidade de Palmeirante e Comarca de Filadélfia-TO, o denunciado, munido com arma de fogo, efetuou três disparos contra a vítima Ronaldo César Inácio Lacerda, causando-lhe os ferimentos descritos no Exame Necroscópico a fls. 07/11, o que o levou a morte. Segundo restou apurado, o denunciado, que é policial militar, estava de serviço na referida praia na noite dos fatos quando ouviu um disparo de arma de fogo vindo de uma barraca. Ao localizar a barraca, o denunciado verificou pela sombra das duas pessoas lá dentro, que o ofendido possivelmente havia ferido uma mulher com o disparo, momento em que apresentou-se como policial militar e pediu para Ronaldo sair da barraca. O ofendido, embora tenha se virado para o denunciado, não o atendeu, instante em que José Bonifácio efetuou três disparos contra a vítima, sendo que o primeiro atingiu-lhe a mão esquerda, o segundo o tórax e o outro o pescoço." A denúncia foi recebida conforme folhas 02/03, em 05 de março de 2007. Às fls. 43/44 a denúncia foi aditada para incluir a qualificadora do art. 121, §2.º, IV do CP. As fls. 36/37 foi recebido o aditamento e determinada a citação do acusado. Interrogatório do acusado às fls. 52/53. Defesa Prévia às fls. 54/55. Audiência de Instrução e Julgamento foi realizada às fls. 60, oportunidade em que foram inquiridas 06 (seis) testemunhas de acusação. Via Carta Precatória constante às fls. 100 foi inquirida a testemunha Igrimário José de Oliveira. Conforme termos de fls. 114, 117 e 122 foram inquiridas as testemunhas de defesa Leandro Machado, Jaizon Veras Barbosa e Beijamin Alcides de Carvalho. Novo interrogatório às fls. 139. Alegações finais do Ministério Público às fls. 140/147 pugnando pela absolvição do acusado. Alegações finais da Defesa às fls. 152/168. É no necessário o relatório, DECIDO. II-FUNDAMENTAÇÃO. DA MATERIALIDADE DELITIVA. A materialidade vem comprovada no Laudo de Exame de Corpo de Delito - Exame Necroscópico inserto nas fls. 11/15, segundo o qual trata-se de "vítima de homicídio por arma de fogo apresentando orifício de entrada de PAF ao nível do braço esquerdo, transfixando braço e penetrando no tórax; orifício de entrada PAF ao nível da região anterior do pescoço; orifício de entrada PAI1' ao nível da região escapular esquerda (...)" DA AUTORIA. A autoria vem devidamente demonstrada no arcabouço probatório carreado para os autos, pois além da confissão do acusado contam os autos com provas testemunhais de que o acusado é o autor dos disparos de arma de fogo que levaram a vítima à morte, é o que se verifica dos depoimentos das testemunhas arroladas pela acusação, Iranilton Brilhante /Menear e Josaniilton Pereira Farias. Como bem esclareceu o Ministério Público, embora típica a conduta do acusado, a mesma não é antijurídica, pois acobertada pela excludente da legítima defesa de terceiro. Adoto na presente sentença as razões do Ministério Público, que com o brilhantismo que lhe é peculiar, expôs que: Embora o fato seja típico e a autoria esteja definida, o caso em testilha apresenta, cristalinamente, a existência de uma excludente de antijuridicidade, qual seja a legítima defesa de terceiro. O artigo 25, caput, do CP traduz o que se entende por legítima defesa. Vejamos o texto legal ipisis litteris: Art.25. Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Logo, é possível que a legítima defesa seja utilizada para repelir injusta agressão a direito de terceiro. Foi exatamente o que aconteceu no caso em apreço. A testemunha Iranilton Brilhante Alencar, ouvido de acordo com o termo de folha 61, afirmou que: "(...) Que não se lembra do horário que foi almoçar, mas já era bem tarde e estava na barraca dos eletricitas quando viu a vítima arrastando uma mulher pelo cabelo e estapeando a mesma, sendo que ele entrou em uma barraca que não era a dele; Que pouco tempo depois ele saiu de dentro e após ter dado umas voltas por perto voltou para dentro da barraca, sendo que continuou discutindo com ela tendo dado dois tapas na mesma; Que de repente ouviu dois tiros e o rapaz saiu de dentro da barraca com a mão na barriga como se tivesse armado. Que o Sena deu voz de prisão para ele e ele fez como se fosse voltar para a barraca, e nessa hora o Sena atirou contra o acusado; Que não deu para ouvir quantos tiros porque o som da praia estava ligado e alto; (...)" No mesmo sentido são as palavras da testemunha Josaniilton Pereira Farias, ouvido conforme termo de folha 64: "(...) Que o depoente estava na Praia de Palmeirante pois era Diretor de esportes do município; Que de repente ouviu um disparo em uma barraca próxima da destinada aos policiais; Que começou uma correria e chamamentos pé la polícia quando então o soldado Sena já caminhava para a barraca onde se ouvida o disparo e o depoente ouviu mais um disparo; Que logo em seguida ouviu outros

disparos, mas não sabe dizer quantos, mesmo porque havia uma banda tocando e o som era alto (...)" Assim, resta-nos claro que a vítima, Ronaldo César Inácio Lacerda, momentos antes de sua morte, agredia uma mulher com puxões de cabelo e tapas, fatos presenciados por várias testemunhas, pois aconteceram durante a temporada de praia do Município de Palmeirante. O ora denunciado, na condição de policial militar, foi acionado para averiguar o que estava acontecendo e, lá chegando, após ordenar que o agressor saísse do interior de uma barraca, percebeu que este lá continuou, sendo que provavelmente estava armado, pois as testemunhas ouviram disparos de arma de fogo oriundas justamente do interior da barraca, momentos antes. Por tal razão, o denunciado, ao observar que a vítima realizava movimentos suspeitos, realizou alguns disparos de arma de fogo, sendo que um atingiu a mão esquerda da vítima, outro transfixou-lhe o braço esquerdo e penetrou em seu tórax, o terceiro atingiu-lhe a região anterior do pescoço, e o derradeiro acertou a região escapular esquerda. Embora não tenha sido apreendida nenhuma arma de fogo perto do corpo da vítima, há de se acreditar que esta provavelmente estava armada, pois, no dia anterior, tentou vender um revólver na praia. Vejamos o que disse a testemunha Washington Luiz dos Santos nos autos inquérito policial militar, anexo, folhas 44 e 45: "(...) disse o depoente que Ronaldo muito antes do acontecido passou em sua barraca e lhe disse que tinha um revólver guardado na barraca da praia para vender, porém o depoente não manifestou interesse em adquirir a referida arma(...)" Logo, diante da aglomeração de pessoas, é provável que alguém tenha subtraído a arma de fogo que Ronaldo portava. Portanto, acredito que o acusado, por ser reconhecidamente um ótimo policial militar, efetuou os disparos de arma de fogo contra a vítima no único intuito de defender terceira pessoa, qual seja uma mulher que também se encontrava no interior da barraca, conforme fartamente comprovado durante a instrução processual." Conclusivamente, o Parquet manifesta-se pela absolvição sumária do acusado, em razão da legítima defesa de terceiro, e por ser medida justa que se aplica ao caso. III- DISPOSITIVO. Por todo o exposto, e com fundamento nas razões do Ministério Público, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado JOSÉ BONIFÁCIO DE SENA BISPO, da imputação que lhe é feita, com amparo no artigo 415, IV, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado. P.R.I. Cumpra-se. Tendo em vista a Decisão nos autos de nº. 5000012-47.2010.827.2718 (Apelação Criminal nº. 5009136-55.2013.827.0000), que julgou não ser mais cabível o recurso de ofício, nos processos de competência do Tribunal do Júri, quando o réu for absolvido sumariamente, transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de maio de 2014. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0005.3753/1 Ação Declaratória

Reqte: Vadio Correa Pinto

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho, OAB/TO 644

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advo: Dr. Antonio Pereira da Silva, OAB/TO 17

Reqdo: Ativos S/A Segurizadora de Créditos Financeiros

Adv: Não constituído

OBJETO: **INTIMAÇÃO da parte autora**, para no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção

Autos n. 2011.0001.6612-6 Ação de Nulidade de Título c/c Indenização

Reqte: João Lenine Bonifácio e Souza

Adv: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, OAB/GO 17.251

Reqdo: Proteção Total Ltda

Advo: Não constituído

OBJETO: **INTIMAÇÃO da parte autora**, para no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção.

Autos n. 2006.0005.2524/3 Ação de Execução por Quantia Certa

Reqte: Centro Educacional Alfa e Sigma

Adv: Dra. Helia Nara Parente Santos, OAB/TO 2079

Reqdo: Lucélia L. de Oliveira

Advo: Dra. Fábio Leonel Filho, OAB/TO 3512

OBJETO: **INTIMAÇÃO das partes**, do inteiro teor da decisão: "1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de **R\$ 1.420,85**, nas contas bancárias da executada **Lucelia Lima de Oliveira CPF nº 944.638.911/91**, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no localizador de conclusão ao Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. 2 – Após o processamento da ordem perante as instituições financeira, intimem-se as partes sobre a presente decisão. Formoso do Araguaia/TO, 04 de outubro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito".

Autos n. 2011.0005.6576/4 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: Dra. Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

Reqdo: Pedro Baptista Mascarenhas Gonçalves Junior

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, da parte dispositiva da decisão: "Ante ao exposto, indefiro o pedido especificado na fl.60. Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Int. Formoso do Araguaia, 04 de setembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito".

Autos n. 2011.0009.3631/2 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Belcar Motos Ltda

Adv: Dr. Jorge Correa Lima, OAB/GO 11025

Reqdo: Patrick Brito Bezerra de Amorim

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.52/53

Autos n. 2006.0007.9363/9 Ação de Indenização por Dano Material

Reqte: Iracema Ribeiro da Costa e Herdeiros

Adv: Dra. Joana Dárc Pessoa de Vasconcelos, OAB/TO 3512, Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Reqdo: Reinhard Langer

Advo:Dr. Wallace Pimentel, OAB/TO 1.999-B

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls.97/113.

Autos n. 2009.0011.0495/5 Ação de Indenização

Reqte: Karla Rejane Brito

Adv: Dr. Fábio Leonel de Brito Filho, OAB/TO 3512

Reqdo: Manoel Alvez de Brito e Marly Francisca Brito

Advo:Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça fls.33/34, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção.

Autos n. 2012.0002.4961/5 Ação Cancelamento de Protesto

Reqte: Maria de Jesus Pereira de Barros

Adv: Dr. Fábio Leonel de Brito Filho, OAB/TO 3512

Reqdo: BV Financeira S/A

Advo:Dra. Nubia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls.111.

Autos n. 2010.0005.6189-2 Ação Incidente de Falsidade

Reqte: Idelvan Alves da Silva

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa, OAB/TO 734

Reqdo:Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado Multeseguimentos Creditstore

Advo:Dr. Ed Nogueira de Azevedo Junior, OAB/PR 20.062

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a substituição de perito fls.41/42, bem como requerer o que de direito.

Autos n. 2005.0003.1706-5 Ação Cautelar de Arresto

Reqte: Elzy Zellmer Poerschke

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho, OAB/TO 644

Reqdo: João Antonio Santos

Advo:Dr. Ibanor Oliveira, OAB/TO 128-B

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção

Autos n. 2010.0002.6433/2 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Banco Finasa BMC S/A

Adv: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258-A

Reqdo: Walter da Silva Lopes

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para depositar o valor complementar das diligências do oficial de justiça no valor de R\$ 384,00, na Conta: 13.659/0 Agência: 3123-2, após o recolhimento o mandado será enviado ao cumprimento.

Autos n. 2011.0005.8042/9 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Claudio Kazuyoshi Kawasaki, OAB/SP 122.626

Reqdo: Genesio Guedes Ferreira

Adv: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para depositar o valor complementar das diligências do oficial de justiça no valor de R\$ 384,00, na Conta: 13.659/0 Agência: 3123-2, após o recolhimento o mandado será enviado ao cumprimento.

Autos n. 2007.0003.6825/1 Ação de Execução

Reqte: Anésio Guerra Importação

Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira, OAB/TO 156-B

Reqdo: Francisco Margarino Quinques Nunes

Advo: Dr. Wilmar Ribeiro Filho, OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção.

Autos n. 2006.0004.3678/0 Ação de Execução

Reqte: Wilson Viana do Amaral

Adv: Dra. Venância Gomes Neta, OAB/TO 83-B

Reqdo: SERTIL –Serviços Técnicos Instalações e Representações Ltda

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, bem como requerer o que de direito, sob pena de extinção.

Autos n. 2. 474/04 Ação de Embargos à Execução de Sentença

Reqte: VILMAR DA CRUZ NEGRE

Adv: Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209 e Fabio Wazilewski OAB/TO 2000

Reqdo: Eduardo Antonio Bonetti

Adv: Dr. Nair Rosa R. Freita Caldas OAB/TO 1047

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Compulsando os autos, verifico que o despacho de 483 foi proferido sem observância do requerido formulado pelo devedor às fls. 469/482. Assim, revogo o despacho de fls. 483. **Intime-se a parte credora, para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca do postulado às fls. 469/482.** Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 14 de maio de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 1.733/98 Ação de Reintegração de Posse/Cumprimento de Sentença

Reqte: Eduardo Antonio Bonetti

Adv: Dr. Nair Rosa R. Freita Caldas OAB/TO 1047

Reqdo: VILMAR DA CRUZ NEGRE

Adv: Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209 e Fabio Wazilewski OAB/TO 2000

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Vistos etc.,Revogo o despacho de fl. 716. O pedido de compensação da verba honorária será analisado nos autos nº 2.474/04.1. Intime-se a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15(quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implica multa automática de 10% do valor do débito(CPC, art. 475-J).2. Fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor da execução, para o caso de pronto e integral pagamento(CPC, art. 652-A).3. Advirta-se que o devedor poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15(quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da juntada aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito(CPC, 475-J, § 1º).O pedido de expedição de ordem eletrônica ao Banco Central(BACENJUD) para penhora de ativos financeiros em nome do devedor, bem como o pedido de aproveitamento da constrição de bens via carta precatória, formulado à fl. 723, será analisado após a intimação da parte devedora.Cumpra-se.- Formoso do Araguaia/TO, 14 de maio de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2008.0005.3756-6/0 Ação de Embargos de Terceiros

Reqte: Carlos Andre Sandy Ferreira e Amélia Veras Costa Francisco

Adv: Dr. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Bernardino Jose da Silva Araujo

Adv: Dr. Duerilda Pereira Alencar OAB/TO 1593

OBJETO: INTIMAÇÃO DAS PARTES para no prazo de 10(dez) dias, apresentarem memoriais escritos, sob as penas da lei.

Autos n. 2012.0002.2895-2/0 Ação de Indenização

Reqte: Marcilene Jesus de Souza

Adv: Dr. Marcilene Jesus de Souza

Reqdo: Magazine Lorena

Adv: Dr. Fabio Leonel de Brito OAB/TO 3512

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO DAS PARTES nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **26/06/2014 às 10h30min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.13426 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RICHARD RIBEIRO MAIA

Advogado: Dr. Ciran Fabundes Barbosa OAB/TO 919

INTIMAÇÃO: Ficam intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 04 de junho de 2014, às 15h00min a ser realizada na sala de audiência deste juízo.

AUTOS: 2010.0006.9181-8 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO CARLOS DA SILVA

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

INTIMAÇÃO: Ficam intimado o advogado supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 04 de junho de 2014, às 09h30min a ser realizada na sala de audiência deste juízo.v

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o primeiro Requerido, através de sua Advogada, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2006.0008.4506-0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Requerido: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo

Advogada: Dra. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo – OAB/TO nº 099-B

Requerido: João Porfírio da Costa

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO nº 1746

DESPACHO de fls. 812: Dando prosseguimento ao feito, sucessivamente, intimem-se as partes, com fulcro no artigo 398, do CPC, acerca dos documentos de fls. 743/744, 746/767, 775/779 e 807/811. Guaraí, 6/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em substituição automática

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 5000574-42.2013.827.2721.

Infração: Art. 129, 139 e 140 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): JUSSICLEITON ALVES DOS SANTOS.

Autora do fato(s): REGINA FERREIRA DA SILVA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA VÍTIMA(S): REGINA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, com 34 anos de idade, nascida aos 1º/03/1977, natural de Guaraí/TO, portadora da CI/RG nº. 315.622-SSP/TO, filha de Antônia Ferreira da Silva, residente na Rua 35, s/nº, próximo ao nº. 2692, Setor Canaã, nesta cidade, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme informou o agente dos correios. SENTENÇA nº. 12/09. Vistos, Relatório dispensado na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Acolho o parecer do ilustre Representante do Ministério Público (evento 13) e determino o arquivamento do presente TCO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Guaraí, 24 de fevereiro de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Anulatória– 2007.0008.1532-0

Requerente: Ilso José de Oliveira

Requerente: Tânia Aparecida Teixeira Oliveira

Advogado: Aerobaldo Pereira Luz OAB/SP 55261

Requerida: Edinê Luiz Linhares

Requerido: Vilmar Luiz de Souza

Requerido: Edvaldo Linhares da Silva

Advogado: Wallace Pimentel AOB/TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000264-43.2007.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 27 eproc. Fica ainda o advogado da parte autora para cadastrar-se perante o sistema e-proc para manifestação nos presentes autos.

Ação: Monitória– 2008.0003.3502-5

Requerente: Jeronimo Alexandre Alfaix Natario

Advogados: Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB/TO 1065 e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado OAB/TO3812 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB/TO 4063

Requerido: Bonas Carnes Comercial de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000396-66.2008.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 26 eproc.

Ação: Declaratória– 2010.0009.6887-9

Requerente: Atais Moura de Souza

Advogados: Valdivino Passos Santos OAB/TO4372

Requerido: Banco do Brasil S.A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 478-A

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000820-40.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 26 eproc.

Ação: Reparação de Danos– 2010.0010.6534-1

Requerente: Ricardo Lemos Abraão

Advogados: Juciene Rego de Andrade OAB/TO 1385

Requerido: Banco Volkswagen S.A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000819-55.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 26 eproc.

Ação: Consignação em Pagamento– 2009.0012.7919-4

Requerente: Amarildo Martins Mariano

Advogados: Mário Antônio Silva Camargos OAB/TO 37

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A e Danilo Amâncio Cavalcanti OAB/GO 29191

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução

Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000563-49.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 26 eproc.

Ação: Reparação de Danos-2010.0005.7468-4

Requerente: Daniel Savil Lima de Sousa Silva

Requerente: Cleytiane de Mel Lima

Requerente: Ismael Costa Lopes

Requerente: Gilza Glória da Silva

Advogado: Jorge Barros Filho OAB/TO 1490

Requerido: Salomão Alves Pereira Junior de Moura

Requerido: José Lemos da Silva

Requerido: Reinaria Bezerra Dias

Advogados: Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288; José Lemos da Silva OAB/TO 2220

Denunciado à Lide: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandalite OAB/SP 115.762; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/MA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, onde presente se achava MM. Juiz de Direito o Doutor Adriano Morelli, para realização da audiência de **CONCILIAÇÃO** às 16 horas, nos autos n.º **2010.0005.74685-4** da Ação Reparação de Danos movida por **Daniel Savil Lima de Sousa Silva, Ismael Costa Lopes, Gilza Glória da Silva** em desfavor de **Salomão Alves Pereira Júnior de Moura, José Lemos da Silva, Reinaria Bezerra Dias** Feito o pregão presentes os autores na pessoa de seu procurador Dr. Jorge Barros Filho OAB/TO 1490, presente o requerido, bem como seu procurador Dr. José Lemos da Silva OAB/TO 2220 e pela denunciada a Dra. Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288. Presente o Ministério Público na pessoa do Promotor de Justiça Dr. Marcelo Lima Nunes Aberta a audiência tentada a conciliação, a mesma resultou frutífera nos seguintes termos. As partes ratificam o acordo noticiado nos autos para incluir multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$100.000,00 (cem mil) reais a ser pago pelo requerido Salomão Alves Pereira Júnior, José Lemos da Silva e Reinaria Bezerra Dias, Bem como o reembolso do valor de R\$15.000,00 (quinze) mil reais pagos ao ilustre patrono dos autores a título de honorários, caso venha a deixar de cumprir com as obrigações assumidas no acordo de fls.291/293, e seu aditamento de fls.302/303. Ratificando no mais o contido nas mencionadas folhas. Eventuais custas em aberto, requerem a isenção em prol do acordo. Pela ordem sobre os termos da ratificação dos acordos manifestou o Ministério Público nos seguintes termos: MM Juiz, tendo em vista que nesta audiência chegou-se a um consenso de forma a restar resguardado os interesses do menor com cláusula resolutiva imposta de um adicional de total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) reais sobre o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, caso o imóvel com a casa devidamente construída seja disponibilizada ao menor no prazo de doze meses, o Ministério Público manifesta-se pela Homologação do Acordo e sua Ratificação. Pelo MM Juiz foi proferida a seguinte decisão: Vistos, etc. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrados entre as partes, e em consequência julgo extinto o presente feito com fundamento no art. 269, III, do CPC. Em prol da composição defiro a isenção das eventuais custas em aberto. Nada mais, deu-se por encerrada. Eu, _____ Francilmara Coelho de Aguiar, Técnico Judiciário, lavrei o presente Termo. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0002.1246-0

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314 e Fabrício Gomes OAB-SP 3350

Requerido(a): Ederson Lima do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Não há honorários. Custas Pagas. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.4298-9

Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Humberto Luiz Teixeira OAB-GO 29.795 e Vitor Luiz R. Teixeira OAB-GO 27.089

Requerido(a): Marta Ferreira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no artigo 257 do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as sobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações

necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0008.2671-1

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311 e Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido: Maria Eunice Duarte Pinheiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Não há honorários. Custas pagas. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intime-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2010.0002.7610-1

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido(a): Albene Alves Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Não há honorários. Custas pagas. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intime-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4424-5

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/TO 4258

Requerido: Maria Aparecida Ponciano de Oliveira

Advogado(a): Josserrand Massino Volpon OAB-GO 30.669 e Aristela Silva Cardoso OAB-GO 31.501

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 269, V do CPC. Não há honorários. Não há custas. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0620-0

Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894-B

Requerido(a): Maely Rodrigues Fernandes

Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB-TO 116-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contabilidade. Intime-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Cambial em fase de Cumprimento de Sentença– 6654/07

Requerente: Comércio de Lubrificantes Bom Preço Ltda

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B

Requerido(a): Drygus Lubrificantes Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contabilidade. Intime-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda

intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão– 2011.0011.9500-6

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre lunes Machado OAB-TO 4110-A e OAB-GO 17.275

Requerido: João Raimundo Dias

Advogado(a): Helma Cristina Sousa Martins OAB-GO 16.367

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Eventuais custas, pelo requerente. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Indenização – 2010.0009.7252-3

Requerente: Vanessa Bastos Penoni

Advogado(a): Rodrigo Lorençoni OAB-TO 4255

Requerido(a): Tina Lílian Silva Azevedo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intime-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto e Indenização por Danos Morais – 2012.0001.7382-1

Requerente(a): Irene Rodrigues Mendonça

Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO 1489

Requerida(a): Banco Nossa Caixa S/A e Jackson Barbosa Santos- ME

Advogado(a): da 1º reqda: Érico Vinícius Rodrigues Barbosa OAB-TO 4.220 e Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A e da 2º reqdo: Fabrício Silva Brito – Defensor Público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intime-se. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito. Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0008.8850-2

Requerente: Helena Meuchel Ribas

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, julgo extinto o processo com supedâneo. No art. 794, inciso I do CPC. PRI. Transitado em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. PRI. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Servidão c/c Interdito Proibitório – 2009.0011.1189-7

Requerente: Isau Luiz Rodrigues Salgado

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4438-A

Requerido: Marlene de Sousa Barbosa Farias e Fábio Souza Barbosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Não há honorários. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Eventuais custas, pelo requerente. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Arquive-se. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.7304-0

Requerente: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A
Advogado(a): Gustavo de Sousa Lopes OAB-CE 18.095
Requerido: Anderson Luiz Freitas Fernandes
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no artigo 257 do CPC. Autorizo desde já, o desmembramento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Sem honorários. PRC. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Prestação de Fato, Abstenção de Ato e outras – 2009.0000.4620-0

Requerente: Ademar Cardoso de Lima
Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá
Requerido(a): Banco Itaú S/A
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as sobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e consequentemente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação - Busca e Apreensão – 2009.00007.6182-0

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira (Fundo PCG – Brasil)
Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-GO 17.275-A
Requerido: Fausto Guimarães Rodrigues
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito com apreciação do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Custas se houver, pelo autor. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela – 2010.0004.7704-2

Requerente: Karinne Rodrigues de Araújo
Advogado(a): Ana Alaídes Costo Amaral Brito OAB-TO 4063
Requerido(a): Itaucard Financeira GM Card
Advogado(a): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-MG 91.811

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito com apreciação do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC. Fica a escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Defiro em prol da composição a isenção do pagamento das custas. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

Ação: Execução – 2011.0012.7192-6

Exequente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725
Executado: José Antônio da Silva Virgílio
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim defiro o pedido de extinção do feito sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas, pelo requerente. Intimem-se. Transitado em julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após. Archive-se. PRC. Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica a parte autora ainda intimada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias desentranhar documentos acostados aos presentes autos sob pena de arquivamento.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 2007.0007.7361-0/0**

Ação: Execução

Exeqüente: Formaq – Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Flávia Roberta Alves Barbosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para no prazo de 10 (dez) dias indicar bens à penhora, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Gurupi, 27/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6730/01

Ação: Execução

Exeqüente: IBR Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Executado(a): Luiz Fernando Cavalheiro Carvalho

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao credor. Determino remessa ao arquivo provisório "sine die". Gurupi, 27/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0010.9429-3/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Maria de Jesus Queiroz Poletto

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

Embargado(a): João Pessoa de Souza Filho

Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos e condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor dado à causa. Prossiga na execução. PRI. Gurupi-TO, 27 de maio de 2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 10.632/07**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. E. M. DOS S.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Executado : J. A. O. DE L.

Advogado (a): Dr. JULIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS - OAB/TO n.º 1.361

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 256, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Diante do cumprimento da natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 224, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 13 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 2012.0001.7210-8/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JAILMA ALVES LIMA

Requerida: ADRIANA ALVES LIMA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ADRIANA ALVES LIMA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **JAILMA ALVES LIMA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de março de 2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."**AUTOS Nº: 2010.0000.8187-4/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: CURATELA

Requerente: CAROLINA ALVES BARROS DA SILVA

Requerida: LOURENÇA MARIA FERREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de LOURENÇA MARIA FERREIRA, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua sobrinha a Sra. **CAROLINA ALVES BARROS DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de outubro de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 5000006-58.1992.827.2722 – EXCEÇÃO FISCAL

Nº antigo do Processo: **123/1999**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **ANTONIO JOSÉ VIEIRA (CNPJ/MF 26.748.301/0001-91/ CPF 166.624.071-00)**

DESPACHO: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da digitalização e cadastramento da presente ação no Sistema E-proc TJTO, a qual foi autuada sob o nº **5000006-58.1992.827.2722**. Chave: **959120716614**. Oportunidade em que após esta publicação os autos serão BAIXADOS POR DIGITALIZAÇÃO." INTIMO ainda, as partes exequente para que tomem ciência do despacho juntado no evento 01 (um), doc. OUT7, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Atenda-se. Intime-se credor para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 65,44 (sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e honorários advocatícios no valor de 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 27 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000375-66.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **430617431914**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **VISÃO COM. DE PROD. DE PERFUMARIAS LTDA (CNPJ nº 00.324.430/0001-69)**

Executado: **DILMA PEREIRA DIAS DANTAS (CPF sob nº 484.643.681-00)**

Executado: **JOSÉ DANTAS DO RÊGO (CPF sob nº 277.838.551-72)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENTE4, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... **Ex. positis**, diante da reconhecida decadência (CDAs nº 3328B/2002 e 3363b/2002) e prescrição (CDA nº 3355b/2002) do crédito tributário, portanto, com escopo, no **art. 269, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO** pela ocorrência de decadência da constituição do crédito e prescrição/direito **sub judic**. Que após o trânsito em julgado em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorários em 10% e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º, do CPC... **P.R.I.C...** Bem como do DESPACHO: 1- Certificada a tempestividade do recurso de apelação, em caso positivo, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; 2- Já em caso negativo, desentranhe-se o recurso; 3- Se cumprindo o item 1 deste despacho, intime-se o excipiente para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias; 4- Superando o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens... "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 27 de maio de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. P. nº : 0004017-49.2014.827.2722

Ação : INDENIZAÇÃO

Comarca Origem : VARA DE FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA JUVENTUDE E 1º CÍVEL DA COMARCA DE PIRENÓPOLIS-GO

Processo Origem : 359337-11.2012.8.09.0126

Requerente : JOSÉ COSTA E OUTROS

Advogados : ÊNIO ABADIA DA SILVA OAB/DF N.º 20.793 e KARLA ANDRADE COSTA LACOMBE OAB/DF N.º 32.208

Requerido : JURANDIR REGINALDO DE OLIVEIRA (Advogados : JURANDIR REGINALDO DE OLIVEIRA OAB/GO N.º 4.027, RAFAEL REGINALDO URANI OLIVEIRA OAB/GO N.º 25.996, IZABEL CRISTINA URANI DE OLIVEIRA OAB/GO 30.024)

Requerido : ROHSAL EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA Advogado: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA OAB/GO
 Finalidade : Intimar os advogados do despacho a seguir transcrito: "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 04 de junho de 2014, às 14h20min. (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 26 de maio de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito."

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal nº. 2005.0001.6711-0

Infração Penal: **Art. 302, parágrafo único, III, da Lei nº 9.503/97**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **Walter Santos da Silva**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2005.0001.6711-0, que a Justiça Pública move contra o acusado **LEONARDO RIBEIRO REIS**, brasileiro, autônomo, natural de Santarém/PA, nascido aos 08/01/1977, filho de Davi Bento da Silva e de Judite Pereira dos Santos, portador do RG nº 444.877 SSP/TO, anteriormente residente na Rua Dom João VI, 1472, Araguatins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do **Art. 302, parágrafo único, III, da Lei nº 9.503/97**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos referidos autos, fica o acusado INTIMADO por este Edital, **para em 05 (cinco) dias, constituir novo advogado para apresentar contrarrazões do recurso impetrado pelo Ministério Público**. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 26 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA PARA AUDIÊNCIA

AUTOS: Nº 5000468-71.2013.827.2724- AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ANTONIO VIDAL DE SOUSA

Advogado: DEFENSORA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: MARIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAR para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 04/06/2014, às 14:20 horas, devendo comparecer com advogado e até três testemunhas à audiência.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2008.0000.5407-7/0 – AÇÃO REINTERGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: APARECIDA PANTANO ALMOSTER

Requerente: FLAVIO RODRIGUES PANTANO

Advogado: GEOVANE MOURA RODRIGUES OAB-TO 732

Requerido: RAIMUNDO LUCENA DA SILVA

Requerido: JULIMAR FRANCISCO DE SÁ

Requerido: PAULO PEDRO DA SILVA

Requerido: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

Requerido: RUBENS PEIXOTO NEGREITOS

Requerido: CLEOMAR DE OLIVEIRA BORGES

Requerido: JOSÉ PEREIRA CARVALHO

Requerido: RUI FERREIRA DA SILVA

Advogado: SILVESTRE GOMES JUNIOR OAB/TO 630-A

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1.671-A

FICAM as partes e seus respectivos advogados/procuradores **INTIMADOS** da r. sentença exarada às fls. 135/142 de teor a seguir transcrito: **AUTOS Nº. 2008.0000.5407-7/0 SENTENÇA Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ajuizada por APARECIDA PÂNTANO ALMOSTER e FLAVIO RODRIGUES PÂNTANO, contra RAIMUNDO LUCENA DA SILVA, JULIMAR FRANCISCO DE SÁ, PAULO PEDRO DA SILVA, DANIEL MARTINS OLIVEIRA, CLEOMAR DE OLIVEIRA BORGES, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, RUBIS PEIXOTO NEGREIROS e RUI FERREIRA DA SILVA, todos devidamente**

qualificados nos autos. Os Requerentes alegam serem filhos de Santo Pântano, falecido em 26 de dezembro de 1991, no qual deixou para os seus herdeiros 01 imóvel registrado no Livro 2-B-1 de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguatins - TO, às fls. 38, sob o número de ordem 01, matrícula 226 (M.226-R- 01), com área total de 205,3275 (quinhentos e cinco hectares, trinta e dois ares e setenta e cinco centiares), denominada Fazenda São João, Município de Itaguatins - TO, título definitivo nº 2958, de 13 de março de 1991. Consta na peça inicial que os Requeridos efetuaram a mudança dos marcos da fazenda de maneira clandestina, além de outras transformações, causando assim, diversos prejuízos aos Requerentes. Por fim informaram que tentaram dirimir a contenda de maneira amistosa, tentativas estas que restaram absolutamente infrutíferas. Juntou documentos às fls. 07/18. Em audiência preliminar realizada no dia 15 de maio de 2007, não houve conciliação entre as partes (fl. 32). Cleomar de Oliveira Borges e Daniel Martins de Oliveira apresentaram contestação às fls. 37/39. Raimundo Lucena da Silva, Julimar Francisco de Sá, José Pereira de Carvalho, Rubis Peixoto Negreiros e Rui Ferreira da Silva apresentaram contestação às fls. 49/51. No dia 17 de setembro de 2013 foi realizada Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento (fl. 118). Os Requerentes apresentaram memoriais às fls. 121/129. A parte ré apresentou memoriais às fls. 130/131. **É o necessário. Fundamento e Decido,** A lide em questão se reveste de fato peculiar, pois, sendo citados, os réus **RAIMUNDO LUCENA DA SILVA, DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, CLEOMAR DE OLIVEIRA BORGES, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, RUBENS PEIXOTO NEGREIROS e RUI FERREIRA DA SILVA** furtaram-se a responder a presente ação no prazo legal, o que, necessariamente, acarreta o **RECONHECIMENTO DA REVELIA**, nos estritos dizeres do art. 319 do Código de Processo Civil. arguidas. Antes de adentrar ao mérito cumpre analisar as preliminares Não há como acatar b infundado argumento de ilegitimidade dos Requerentes. Ficou demonstrado nos autos que os autores são herdeiros de Santo Pântano (fls. 09/16). O imóvel rural em litígio foi adquirido por Santo Pântano (fl. 19), e com o seu falecimento abriu-se a sucessão, transmitindo-se desde logo aos herdeiros legítimos a posse e o domínio sobre a herança, conforme preceitos do art. 1.784 do Código Civil: Art. 1.784. Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testa me n tá ri os. Assim, com a morte do autor da herança a posse e a propriedade dos bens que a compõem transmitem-se aos herdeiros de forma automática, por força da lei e por isso, a partir do momento da morte os herdeiros já são possuidores e proprietários dos bens que fazem parte o acervo hereditário. Os Autores têm legitimidade para figurar no polo ativo da demanda, uma vez que os são herdeiros do falecido Santo Pântano, antigo possuidor do bem. Assim sendo, deixo de acolher a preliminar arguida. Em outro turno, alegam ainda os Requeridos a inépcia da inicial, alegando que o objeto da ação não condiz com a causa de pedir. Não há como prosperar a preliminar aduzida, pois lhe falta logicidade, na medida que os fatos deduzidos não autorizam a consequência jurídica pleiteada. No mérito, alegam os Requeridos que possuem a posse mansa e pacífica do imóvel em litígio a mais de 05 (cinco) anos. Aduziram que adquiriram a propriedade da pessoa de José Raimundo da Silva, gerente da fazenda. Em sede de contestação informaram que José Raimundo da Silva trabalhou na fazenda por mais de 20 (vinte) anos, sem ter percebido qualquer remuneração, e em razão disso, recebeu a título de indenização trabalhista de uma das filhas do de *cujus* 20% (vinte por cento) da área rural. Posteriormente José Raimundo da Silva optou por vender a propriedade para os Requeridos, constando nos autos os respectivos contratos de compra e venda. Vejamos os preceitos do art. 481 do Código Civil: Art. 481. Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro. Compulsando os autos, verifico que o Sr. José Raimundo da Silva vendeu aos Requeridos parte de um imóvel rural que não tinha propriedade ou posse. Primeiro, pelo fato de tão somente figurar na condição de empregado da fazenda do falecido Santo Pântano, que é quem figurava como legítimo proprietário, sendo a posse, se houvesse, precária, por ser empregado. Segundo, pelo fato de não constar nos autos nenhum documento atestando o pagamento desta possível indenização de cunho trabalhista. Urge ainda enfatizar que não há nos autos o nome desta suposta filha que teria realizado esta transação com o Sr. José Raimundo da Silva, e mesmo tendo sido realizado este suposto pagamento, esta filha, herdeira de Santo Pântano, não poderia negociar objeto de herança sem ter sido realizado o processo de partilha segundo nos orienta o parágrafo único do art. 1.791 do Código Civil: Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto ã propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. Segundo as normas que norteiam o direito civil, a venda realizada por quem não é dono não pode ser autorizada, por não trazer resultado algum. Mesmo que existente o alegado contrato de compra e venda entre as partes, este seria nulo de pleno direito visto que o Sr. José Raimundo da Silva não figura, nem mesmo figurou como dono do bem, ou ainda titular dos direitos de posse adquiridos da propriedade. Desta forma, estamos diante de contratos sem valor jurídico, no quais as manifestações plenas das vontades das partes tiveram como escopo primordial prejudicar terceiros, ou seja, os Requerentes, verdadeiros donos do objeto ora em litígio. Reza o art. 1.210 do Código Civil: Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado. Noutro giro, assim estabelece o art, 927 do Código de Processo Civil: Art. 927 - Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração. No caso de reintegração, a posse, a turbação ou o esbulho e a perda da posse, são os requisitos essenciais para que possa ser reconhecido o direito à proteção possessória, nos moldes do artigo 927. Assim preceitua o art. 926 do Código de Processo Civil: Art. 926. O possuidor tem direito a ser reintegrado no caso de esbulho. Analisando-se os autos, vislumbro sobejamente demonstrados todos os requisitos acima elencados. De acordo com o acervo probatório constante nos autos, vejo que os Requeridos são coproprietários do imóvel rural, objeto do litígio por força da abertura da sucessão do de *cujus*, pai dos mesmos. É cediço que, aberta a sucessão, aos herdeiros transmite-se, desde logo, a herança e, conseqüentemente, a posse indireta de bem imóvel em virtude do princípio da *saisine*, na forma do artigo 1.784 do Código Civil. Restou, pois, comprovada a posse dos Requeridos. O esbulho, da mesma forma, restou cabalmente comprovado, uma vez que os Requerentes perderam a posse do imóvel rural, herança deixada pelo pai, por ato dos

Requeridos, que passaram a possuir forçadamente, sem terem direito algum sobre a terra. A invasão de propriedade é um esbulho possessório. O art. 1.210, § 1º do Código Civil, leciona que aquele que sofrer esbulho poderá agir de imediato, ou seja, tentar reaver a posse do bem por ato próprio, sem extrapolar o necessário, é claro, e foi o que ocorreu, diante das inúmeras tentativas frustradas de dirimir a contenda de maneira amistosa. Desta feita, havendo prova da posse, do esbulho praticado pelos Requeridos e da perda da posse, preenchidos estão os requisitos que possibilitam a reintegração de posse. Os Requeridos, em alegações finais, questionaram a propositura da presente ação, no sentido de que, por se tratar de posse velha, a via correta seria ação reivindicatória. Sobre esta tese levantada, se faz necessário analisarmos os preceitos do art. 924 do Código de Processo Civil: Art. 924. Regem o procedimento de manutenção e de reintegração de posse as normas da seção seguinte, quando intentado dentro de ano e dia da turbação ou do esbulho; passado esse prazo, será ordinário, não perdendo, contudo, o caráter possessório. Consoante o dispositivo legal supracitado, a ação de reintegração de posse só admite o procedimento especial quando intentada dentro de ano e dia do esbulho, ou seja, em se tratando de posse nova. Ultrapassado este prazo, a ação assumirá o rito ordinário, não perdendo, contudo o caráter possessório. No caso, estamos diante de posse velha, visto que os Requeridos já ocupam o imóvel objeto da lide a mais de um ano e dia. Neste sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: **PROCESSO CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. A ação de reintegração é o meio próprio para defender a posse, inclusive a de força velha;** só a de força nova, todavia, está municiada pela medida liminar. (STJ. Relator: Ministro ARI PARGENDLER. REsp 138932 / RS. Julgamento realizado em: 11/11/2002). No que tange a alegação dos Requeridos sobre o não preenchimento dos requisitos formais da petição inicial, no que concerne a não qualificação dos Requeridos, já que são vários posseiros ocupam o imóvel em litígio, vale ressaltar que é totalmente possível a existência de réus incertos ou desconhecidos. Nesse sentido: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANO. QUALIFICAÇÃO DOS RÉUS. AUSÊNCIA. DADOS DESCONHECIDOS. Nas ações possessórias de imóveis é possível a propositura da demanda sem nominar ou qualificar invasores não conhecidos.** Não tendo o autor como qualificá-las ou inviabilizada a identificação por diligência de oficial de justiça enseja-se citação por edital. Aplicação dos artigos 230 e 231 do CPC. RECURSO PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70055898464, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Moreno Pomar, Julgado em 09/08/2013). Assim sendo, deveriam os Requeridos, em sede de contestação, terem levantado esta realidade, para que se pudesse ser realizada a citação por edital desses supostos posseiros não elencados na inicial. Primeiramente, o art 921, I, CPC, admite a cumulação da ação possessória com perdas e danos. No mesmo sentido, assim leciona o art. 186 do Código Civil: **Art. 186.** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. O doutrinador Carlos Roberto Gonçalves, assim define o dano moral: "O dano moral não é a dor, a angústia, o desgosto, a aflição espiritual, a humilhação, o complexo que sofre a vítima do evento danoso, pois esses estados de espírito constituem o conteúdo, ou melhor, a consequência do dano. (...) O direito não repara qualquer padecimento, dor ou aflição, mas aqueles que forem decorrentes da privação de um bem jurídico sobre o qual a vítima teria interesse reconhecido juridicamente. Por exemplo: se vemos alguém atropelar outrem, não estamos legitimados para reclamar indenização, mesmo quando esse fato nos provoque grande dor. Mas, se houver relação de parentesco entre nós e a vítima, seremos lesados indiretos. Logo, os lesados indiretos e a vítima poderão reclamar a reparação pecuniária em razão de dano moral, embora não peçam um preço para a dor que sentem ou sentiram, mas tão somente, que se lhes outorgue um meio de atenuar, em parte, as consequências da lesão jurídica por eles sofrida".(g.n). (In Responsabilidade Civil, 8.ed., São Paulo; Saraiva, 2003, p. 548/549). Desta maneira, o dano moral emerge da dor, da ofensa à honra, que por sua vez encontra-se distante dos parâmetros normais, interferindo sobremaneira no comportamento do indivíduo, causando-lhe aflição, e desequilíbrio em seu bem estar. No presente caso, tenho que forjar documentos de compra e vende, de imóvel rural sem a anuência dos reais proprietários, fazendo do local moradia, impedindo assim, o acesso dos Requerentes, constitui ofensa à dignidade da pessoa humana, fato este que perdurou por vários anos. **Entendo que não se trata de simples aborrecimento, mas de ofensa que ultrapassa o racional aceitável, causando nos Requerentes os sentimentos de angústia e inquietação, somando-se a isso o imensurável abalo psicológico, uma vez que viram a herança de seu pai ser invadida clandestinamente por pessoas estranhas.** Logo, o dano restou demonstrado, diante da conduta antijurídica dos Requeridos que atingiram a paz de espírito e a tranquilidade da pessoa, e causou-lhe sofrimento, tornando-se, pois, desnecessária a comprovação do grau do abalo experimentado pelos mesmos, ou sua repercussão perante a sociedade. Seguindo esta esteira de ideias, vale ressaltar que para o arbitramento do valor da indenização por danos morais, deve o julgador levar em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além do caráter pedagógico da condenação, com o fito de se inibir possíveis e futuros atos danosos. Contudo, o valor indenizatório deve ser condizente com as circunstâncias do caso, não podendo de forma alguma ser aquém, a ponto de não servir de repressão para quem tem o dever de pagá-la, nem além, proporcionando o enriquecimento sem causa de quem receberá a indenização. Segundo o colendo Superior Tribunal de Justiça: "ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - PERDA DE MEMBRO SUPERIOR INDENIZAÇÃO - VALOR IRRISÓRIO - MAJORAÇÃO. 1. **O valor do dano moral deve ser arbitrado segundo os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não podendo ser irrisório, tampouco fonte de enriquecimento sem causa, exercendo função reparadora do prejuízo e de prevenção da reincidência da conduta lesiva.** (...) Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1259457/RJ, Rei. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/04/2010, DJe 27/04/2010). (grifei). Em análise acurada dos autos, vislumbro que os Requerentes lograram êxito na demonstração do fato constitutivo de seus direitos, ou seja, restou devidamente comprovado que a área rural foi efetivamente esbulhada pelos Requeridos, onde houve a mudança dos marcos de maneira clandestina, o desaparecimento dos semoventes existentes, dentre outros. *Ainda, para arrematar, segundo Misael Montenegro Filho (CPC Comentado e Interpretado), "danos morais, segundo*

entendemos, bastando citar a hipótese que envolve o esbulho em bem de grande valor afetivo o para o autor". Diante do exposto, consoante o art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** a presente a ação de reintegração de posse, com resolução de mérito, concedendo aos Requerentes a reintegração definitiva na posse do imóvel objeto da presente ação, bem como condeno os Requeridos ao pagamento de danos morais no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, a partir da data do arbitramento, uma vez que não ficou demonstrado o prejuízo material. Condeno os réus, ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Cumpra-se. Transitado em julgado, archive-se. Itaguatins-TO, 09 de maio de 2014. **BALDUR RROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0007.0496-9 (4862/11)

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Dário Antônio de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

REQUERIDO: Antônio Gomes de Barros

REQUERIDO: Investco S/A

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Jr. e Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 507, abrindo vistas dos autos a ambas as partes para que se manifestem no prazo de 15 dias sobre o laudo pericial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/07/2014, às 14:00 horas. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Outro sim. Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifeste sobre a perícia juntada aos autos. Cumpra-se. Intemem-se. Miracema do Tocantins/TO, 11 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, em substituição automática, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **Ação Cautelar Inominada nº 2201/00 – Requerente: Ministério Público e Requerido: José Bonfim da Mota**, que por este fica devidamente **INTIMADO: JOSÉ BONFIM DA MOTA**, brasileiro, casado, comerciante, estando em lugar incerto ou não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** de fls. 98 a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme o artigo 267, IV, do Código de processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intemem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 19 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/05/2014. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque-Técnica Judiciária, o digitei e conferi.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, em substituição automática, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **Ação Civil Pública nº 2202/00 – Requerente: Ministério Público e Requerido: José Bonfim da Mota**, que por este fica devidamente **INTIMADO: JOSÉ BONFIM DA MOTA**, brasileiro, casado, comerciante, estando em lugar incerto ou não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** de fls. 78 a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme o artigo 267, IV, do Código de processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intemem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 19 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/05/2014. Eu _____ Sandra Oliveira Albuquerque-Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL: 2010.0000.9695-2

Acusado: NIVALDO MARTINS DIAS

Advogado: DIVINO JOSÉ RIBEIRO

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado a apresentar a defesa preliminar do réu no prazo de 10 dias, bem como juntar aos autos procuração relativa ao processo penal, pois a que consta dos autos se refere apenas ao pedido de liberdade provisória.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2010.0010.9720-0

Acusados: ARISTÓTELES TORRES GUSMÃO E OUTRA

Vítima: VERONISA PEREIRA JESUS

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1.980

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da sentença proferida às fls. 183/185 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado a EZEQUIEL PINTO SOARES, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e Instituto de Identificação Nacional para atualização do cadastro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...) Natividade (TO), 18 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito".

Ação Penal nº 2011.0005.8827-6

Acusados: SANDRO DA COSTA LIMA E OUTROS

Vítimas: JESU GONÇALVES PIRES E OUTRA

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da sentença proferida às fls. 137/142, dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigos 109, V e 110, § 1º, todos do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados **SANDRO DA COSTA LIMA, FABIO LIMA DOS SANTOS e AJURAN DA COSTA FERNANDES** pela prescrição retroativa considerando a pena em perspectiva do crime a eles imputado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP-TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Decorrido o prazo recursal, archive-se, mediante as baixas e anotações de estilo. Natividade (TO), 08 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito".

Ação Penal nº 2010.0010.9720-0

Acusados: ARISTÓTELES TORRES GUSMÃO E OUTRA

Vítima: VERONISA PEREIRA JESUS

Advogado: DR. ADEMILSON COSTA OAB/TO 1.767

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada para no prazo de 10(dez) dias, indicar o endereço da testemunha Arlene Ferreira dos Reis, arrolada na defesa de JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, ficando advertida de que sua inércia será reconhecida como desistência tácita da referida prova. Natividade (TO), 18 de março de 2014.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias. De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline marinho Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOS nº. : 5000022-27.2011.827.2728 PROMOVENTE: RAIMUNDO SANTOS PEREIRA BATISTA PROMOVIDA: MIRIÃ PEREIRA DA GLÓRIA FINALIDADE: CITAR por este edital, MIRIÃ PEREIRA DA GLÓRIA, estando em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias na ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei.Comarca de Novo Acordo, aos 16 dias do mês de maio de 2014, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que lavrei e subscrevi, (assinado conforme autorização judicial, constante na Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 23/10/2013).ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS JUIZA DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado **RAIMUNDO FERREIRA GOMES**, brasileiro, união estável, filho de Valdetina Ribeiro Gomes e Mateus Ferreira Moura, nascido em 05/11/1978, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Novo Acordo/TO, **a ser realizada no dia 11 de junho de 2014, às 08h00min, na Câmara Municipal de Novo Acordo**, localizada na Praça José Leitão de Oliveira, em frente à Igreja Católica, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de **Ação Penal 5000001-51.2011.827.2728 (2011.0000.6293-2)** tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima FERNANDO PEREIRA DOURADO, tipificação: Art. 121, § 2º, incisos I e II c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Caso não apresente, sua defesa será apresentada pela Defensoria Pública. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado **CARLOS MARTINS DOS SANTOS**, vulgo “**CARLINHOS**”, brasileiro, solteiro, filho de Maria Inácia da Silva Santos, CPF n. 036.101.131-89, atualmente em local incerto e não sabido, para **comparecer na Sessão de Instrução e julgamento do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2014, às 08h00min, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO**, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de Ação Penal n. **5000054-37.2008.827.2728 (2008.0000.1457-1)** tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima VALMI PEREIRA DA SILVA, tipificação: Art. 121 c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Caso não apresente, sua defesa será apresentada pela Defensoria Pública. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, juíza de Direito da Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado **JOÃO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, filho de Joselita Soares Campos e Odimar Pereira Campos, RG n. 752 379 SSP-TO, CPF n. 025.585.791-85, atualmente em local incerto e não sabido, **para comparecer na Sessão de Instrução e julgamento do Tribunal do Júri Popular na Comarca de Novo Acordo/TO, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014, às 08h00min, no Fórum desta Comarca, localizado na Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro Novo Acordo/TO**, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de Ação Penal **5000051-14.2010.827.2728 (2010.0009.0334-3)**, tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima GERVÁSIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, tipificação: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II do Código Penal. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Caso não apresente, sua defesa será apresentada pela Defensoria Pública. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2014

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 150/14 da lavra do Juiz substituto João Alberto Mendes Bezerra Júnior, no qual solicita prorrogação da suspensão do expediente ao público no período matutino na 3ª Vara Cível desta Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

RESOLVE:

PRORROGAR por 90 (noventa) dias o expediente ao Público junto a 3ª Vara Cível de Palmas, ou seja, o expediente será das 13 às 18h.

Referida alteração no horário de expediente será mantida até que todos os processos físicos da referida serventia estejam completamente digitalizados.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz Diretor do Foro

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0013.1516-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Apelante: Oi S/A (Brasil Telecom S/A)

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

Apelado: Milton Saraiva de Sousa

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Indefiro o pedido de fl. 99. Recebo a apelação (fls.82/91) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 10 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0007.2816-7 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Apelante: DSM Produtos Nutricionais Brasil S/A (Tortuga Companhia Zootécnica Agrária)

Advogado(a): Dr. Rodrigo Dalforno Seemann

Apelado: Paschoal Baylon das Graças Pedreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação (fls.116/1271) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 25 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9087-1 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Apelante: Antonio Romão Ferreira

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Dr. Samuel Lima Lins

Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa BMC)

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação (fls. 68/71) nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Palmas, 25 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0010.9922-6 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Apelante: José Paulo Martinez de Albuquerque e Paulo Júnior de Albuquerque Lima

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares de Oliveira

Apelado: Claro S/A

Advogado(a): Dr. Robson Moura Figueiredo e Dr. Marcelo Toledo

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerente foi intimada para apresentar contrarrazões (fl. 174), tendo interposto no referido prazo apenas recurso adesivo (fls. 205/214). Assim, determino à Escrivania que certifique a ausência de contrarrazões à apelação. Em tempo, recebo o recurso adesivo (fls. 205/214), nos termos do art. 500, II do CPC. Intime-se a contraparte para oferecer contrarrazões ao recurso adesivo no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo, observado o dispositivo no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0009.3007-3 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JULIANE DE CASSIA CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JONELICE MORAES DA SILVA

REQUERIDO: LOJAS ARAÇA LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a requerer o que entender de direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0008.6058-8 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOAO ODIAS DOS SANTOS

REQUERENTE: MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SONY VILELA COSTA – OAB/TO 1714 e/ou EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR – OAB/GO 19.739 e/ou

CLAUDIA LUIZA DE PAIVA – OAB/TO 2671

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A e/ou GISELLE COELHO CAMARGO – OAB/TO 4789 e/ou BRUNA

BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO –OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 113, a teor do contido no despacho de fls. 458 e certidão de fls. 469. Prazo: 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2011.0003.9267-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CLAUDIO K. KAWASAKI – OAB/SP e/Ou LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA –OAB/MA 8681

REQUERIDO: MAGNOLIA PEREIRA LEAL

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito acerca da resposta de officio de fls. 76, no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2011.0003.4999-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BASILIO E RIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR –OAB/TO 5309-A

EXECUTADO: ELIENE LEMOS COSTA E CIA LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 64 e certidão de fls. 70.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3635-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOILSON SOUZA SPENCE

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606 e/ou SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745-B e/ou

VITOR AFFONSO VIEIRA MACHADO – OAB/PR 59676

REQUERIDO: MAURO BONETTI GOMES e MAIKON ADAO SCHIESSL

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor da contestação de fls. 142/146.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1339-6 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: HORACIO PAULO DE SOUSA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 99, a seguir transcrito:

Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 99: “Fls. 98: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá o autor se manifestar, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.9962-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/ou WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 e/ou

ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: JOSE REIS DA SILVA ARAUJO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 61 e certidão de fls. 64.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7766-7 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: CARLOS VIECZOREK

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

REQUERIDO: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

REQUERIDO: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

Fica a parte EMBARGADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 237v: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 237v: “Em razão dos manifestos propósitos infringentes dos aclaratórios de fls. 211/218, manifeste-se o embargado. Após a apreciação dos declaratórios, será processado o apelo de fls. 220/236. Int. Palmas, 29.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.4949-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: JORGE DOMINGOS ALVES – OAB/GO 15.346

REQUERIDO: BR MEDIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo calculo consta as fls. 71 do feito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.3296-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: MIGUEL VIEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 85 e certidão de fls. 88.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4725-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBCK BANK BRASIL BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-S

REQUERIDO: ALFREDO DEDALO RIBEIRO PAZ

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 46 e certidão de fls. 49.”

AUTOS Nº: 2010.0007.8385-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4764 – A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS SANTANA

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 107: “Fls. 106: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, deverá o autor manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4061-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: J. RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223 – B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

REQUERIDO: CARLENE GONÇALVES SARAIVA

Fica a parte EXEQUENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Fls. 70: defiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 28.04.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8854-0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: IVONETE CARVALHO GOMES SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655 e/ou WAISLAN KENNEDY S. OLIVEIRA – OAB/TO 4740

REQUERIDO: BANCO ITAU LEASING S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a receber em cartório o alvará expedido, no prazo de 10 dias.”

AUTOS Nº: 2010.0006.2342-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: WILTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656

REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 169/174, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 169/174, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo a ação com resolução de mérito para condenar o requerido a pagar ao autor: a) a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigidos pelo INPC a partir da data do sinistro e, mais juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação até o efetivo pagamento. B) Condeno, ainda, a demandada a arcar com as despesas processuais (custas e taxa judiciária), além do pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º da Lei Adjetiva Civil, corrigidos monetariamente (também pelo INPC) a partir da data do ajuizamento da presente demanda. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2245-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: INDUSTRIAS MARRUCCI LTDA

ADVOGADO: GENTIL BORGES NETO –OAB/SP 52.050

EXECUTADO: PALMAS TRATOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 59.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9731-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: EDMAR PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568 e/ou ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3066

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ALUÍZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/TO 6952 e/ou FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 87/91, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 87/91, parte final: “(...) FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo improcedente o pedido inicial. Tendo em vista que a Autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, concedida na decisão de fls. 17/18, ficam afastadas custas e honorários, na forma do art. 12 da Lei nº 1060/1950. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.6924-0 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: ANIELLE LOPES BERNARDES e outra

ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS – OAB/TO 4340

REQUERIDO: MIRAMAR VIEIRA MANSO

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 84/85, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 84/85, parte final: “(...) Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de abril de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1347-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou MARIA LUCILIA GOMESD – OAB/SP 84.206 e/Ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: RENIVALDO MARTINS DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 55 e certidão de fls. 58.”

AUTOS Nº: 2009.0013.0755-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4498-A

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 72 e certidão de fls. 75.”

AUTOS Nº: 2009.0012.5210-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/Ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO1188

REQUERIDO: COLEGIO GENNIUS LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo referido as fls. 50, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito (certidão de fls. 53).”

AUTOS Nº: 2009.0009.2247-9 – DEPOSITO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: SAMUEL PEREIRA DA SILVA REIS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 45, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 45, parte final: “Vistos em correição. (...) Face ao exposto, procedi à referida ordem, conforme extrato anexo. Acerca do seu resultado, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3475-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

REQUERIDO: SERASA

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou AGDA CORREA BIZERRA – OAB/TO 4244

Ficam as partes REQUERIDAS/APELADAS intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 175/185, a teor do despacho de fls. 186, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 186: “Vistos em correição. Recebo a apelação de fls. 175/185, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo. Aos apelados, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 28.04.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3315-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TECNOL – TECNICA NACIONAL DE OCULOS LTDA

ADVOGADO: ALEX FABIAN COIMBRA CASADO – OAB/PR 44.753 e/ou NOEMIA M. LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4606

REQUERIDO: SUDESTE COM. DE PROD. OTICOS LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 94: “Vistos em correição. Fls. 91 e fls. 93: defiro. Suspenso o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.3949-3 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALEXANDRA JOYCE KRUGER DA SILVA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: FINASA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, promovendo o recolhimento das custas finais, cujo calculo consta as fls. 296 do feito. **Fica, ainda,** a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, acerca da juntada do pagamento da condenação, inserta as fls. 297/201 e informação de fls. 303.”

AUTOS Nº: 2010.0003.5198-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CARLOS MARTINS GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor da contestação de fls. 75/77.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2928-6 – AÇÃO DE COBRANÇA (II)

REQUERENTE: EVANILCE DE ARAUJO BRITO DE ALMEIDA

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL – OAB/TO 4221

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 101/108 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 101/108, parte final: “(...) Face ao exposto, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial condenando a demandada a pagar à requerente enquanto titular das contas de fls. 12/19 as diferenças relativas aos expurgos de correção monetária dos planos econômicos denominados, Plano Collor I (março, abril e maio de 1990) e Plano Collor II (fevereiro de 1991), observada a diferença entre a correção efetivamente creditada e os coeficientes de correção monetária reconhecidos nos julgados acima mencionados, quais sejam: a) 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento), para o mês de março, 44,80% (quarenta e quatro virgula oitenta por cento) para o mês de abril e 7.87% (sete virgula oitenta e sete por cento) para o mês de maio de 1990, relativos ao denominado plano Collor I; b) 21,87% (vinte e um virgula oitenta e sete por cento) para o mês de fevereiro de 1991, relativos ao mencionado Plano Collor II. Quanto aos valores referidos na alínea “a” terão como teto a importância de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) ou CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e será liquidados por calculo (artigo 475-B do Código de Processo Civil). Quanto aos valores referidos nas alíneas “b” deverão ser apurados também em liquidação na forma do artigo 475-B do Código de Processo Civil, aplicando-se, se necessário, os parágrafos 1º e 2º do referido dispositivo legal. Sobre os valores apurados incidirá correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data em que se tornaram devidos e juros de mora de 1,0% (um por cento ao mês) contados a partir da citação. Condeno ainda, a instituição demandada no pagamento dos honorários do advogado da requerente os quais atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. A vencida deverá ainda arcar com as custas finais. P. R. I. Palmas, 15 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7825-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: VANIA DINIZ LOPES

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/Ou CELSON MARCON – OAB/TO 4009-A

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 172/181, a teor do despacho de fls. 182, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 182: “Vistos em correição. Recebo a apelação de fls. 172/181, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, com a ressalva de que o apelante é beneficiário da justiça gratuita. Ao apelado para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2204-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: MG WANDERMUREN

REQUERIDO: MARIO GUERRA WANDERMUREM

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 88.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1197-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ISAIAS ALVES MOREIRA

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE VAZ QUEIROZ ALVES – OAB/TO 3406-B e/ou LUANNA MAGALHAES – OAB/TO 5660

EXECUTADO: PALMAS FUTEBOL CLUBE E REGATAS

EXECUTADO: JOSE WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, bem como a retirar em Cartório o alvará expedido, a teor do despacho de fls. 47: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 47: “Fls. 46: defiro. Expeça-se alvará para levantamento do valor bloqueado as fls. 36/38, em nome do DR. MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554 e/ou do próprio autor. Quanto ao mais, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, acerca do prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7329-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/Ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: SONIA REGINA DIAS GONÇALVES

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das certidões de fls. 79/83.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5919-1 – MONITÓRIA

REQUERENTE: CASA DO VIDRACEIRO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: MOISÉS FRANCISCO DA ROCHA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 64 e certidão de fls. 69.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5509-0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: REFORMADORA DE VEICULOS DAMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1188 e/ou CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147

REQUERIDO: ANTONIO NEVES DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 42 e certidão de fls. 45

AUTOS Nº: 2009.0007.5509-0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: REFORMADORA DE VEICULOS DAMA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1188 e/ou CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147

REQUERIDO: ANTONIO NEVES DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 42 e certidão de fls. 45.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4062-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (BOBS)

REQUERIDO: JEFFERSON SILVA DE CASTRO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 107 e certidão de fls. 110.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7256-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A e/ou PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/TO 3661e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

REQUERIDO: MARIA DE JESUS EVA RODRIGUES LIMA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor da contestação de fls. 154/156.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7235-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MICHAEL SANTOS CORDEIRO PATURY

ADVOGADO: VINCIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A e/ou RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA – OAB/TO 5837-B

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A CREDICARD

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam as partes científicadas do teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 108: “fls. 107: defiro a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores constantes dos autos. Quanto ao mais, em razão do feito tramitar sob o pálio da justiça gratuita, proceda a escrivania o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3942-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SOREL INDUSTRIA OTICA LTDA

ADVOGADO: NOEMIA MARIA LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4606 e/ou ALEX FABIAN COIMBRA CASADO –OAB/PR 44.753

REQUERIDO: SUDESTE COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA – OTICAS IPANEMA

Fica a parte EXEQUENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 82, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 82: “Vistos em correição. Fls. 79 e fls. 81: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exeqüente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3768-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: GURUFER – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA – OAB/TO 4168

REQUERIDO: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING LTDA

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 87/88 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 87/88, parte final: “(...) FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, condenando a demandada a pagar a requerente o valor de R\$ 1.196,36 (um mil cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), constante na duplicata acostada aos autos, corrigido a partir da data de emissão, acrescido de juros legais a partir da citação. Tendo em vista a sucumbência, a empresa requerida arcará com os honorários do patrono da requerente, que ficam arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado na forma do artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil. A requerida deverá suportar ainda, a Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais que serão calculadas. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1185-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS – OAB/SP 89117 e/ou MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 286 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA –OAB/TO 4093

REQUERIDO: JURACY ARRUDA ALENCAR

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO 656

Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 201, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 201: “O autor foi intimado a providenciar o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento do determinado no despacho de fls. 197, todavia, quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 200. Assim, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1188-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: JOÃO RESPLANDES PAIXAO

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123 e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas finais, a teor do despacho de fls. 141, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 141: “Fls. 139/140: indefiro, posto que o calculo referido já encontra-se no feito as fls. 135. Providencie a parte requerida o recolhimento do determinado, no prazo de 10 (dez) dias, após o que, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9414-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: HAIDE LOPES DE QUINTANILHA SUARTE E FERNANDO MORENO SUARTE

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 88 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 88, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor, caso existentes. Cada parte

arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 24 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9404-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS DIAS DA LUZ

ADVOGADO: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B e/ou POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275 e/ou LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 249, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 249: “Em razão do contido na certidão de fls. 245, manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9389-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: AGROPECUARIA RIO CRIXAS LTDA

ADVOGADO: CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO –OAB/GO 6309 e/ou ISMAEL DOS REIS PEDROSA – OAB/GO 25.469

REQUERIDOS: HENRIQUE DE ARAUJO DIAS e outros

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 188, a seguir transcrita: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 188: “Vistos em correição. Fls. 185/186: defiro, em parte. Empreendi busca através do sistema eletrônico INFOJUD com o intuito de localizar ativos financeiros titularizados em nome dos executados, relativos a declarações de imposto de renda dos três anos anteriores, todavia, a busca mostrou-se positiva somente no que diz respeito ao executado GILSON DE ARAUJO DIAS, cujos extratos ficarão à disposição da parte pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local apropriado na escrivania, observado o sigilo das informações. Transcorrido este prazo, com ou sem vista pelo autor, proceda a escrivania a destruição das informações, certificando nos autos. Quanto ao mais, empreendi ainda busca no sistema INFOJUD solicitando o endereço atualizado dos executados, conforme extratos que também seguem anexos. Certifique-se a escrivania se os endereços são diversos dos contidos nos autos. Em caso positivo, expeçam-se os mandados/precatórias e/ou cartas de mister. Em caso negativo, intime-se o exeqüente para se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito par ao prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.9142-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LAUDESILINA RIBEIRO DUALIBE NET

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: LEANDRO ALBINO DE SOUSA

ADVOGADO: DOURIVAL RIBEIRO SOARES – OAB/PI 1.728/87 e/ou CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180 e/ou NEREU RIBEIRO SOARES

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, em alegações finais, a teor do contido no termo de audiência de fls. 223.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8909-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087 e/Ou RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684

REQUERIDO: CONSTRUTORA SERRA GERAL LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 84.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8819-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO CARVALHO VARAJAO

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/GO 16.666 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: THEREZA ALVIM – OAB/SP 12.426 e/Ou ARRUDA ALVIM – OAB/SP 12.363 e/ou CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3155-A e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e/ou JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM – OAB/SP 12.363

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões às apelações juntadas ao feito, a teor do despacho de fls. 456, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 456: “Vistos em correição. Recebo as apelações de fls. 428/438 e fls. 440/455, eis que tempestivas, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Aos reciprocamente apelados, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Proceda a

escrivania a juntada da petição protocolizada aos 02.05.2014. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8599-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EDUARDO CESAR DUTRA

ADVOGADO: ROMUL ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: PERSIVAL DA CRUZ SALES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-B

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor da contestação de fls. 107/110.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8558-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO: KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA – OAB/TO 4303 e/Ou TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY – OAB/TO 1428

REQUERIDO: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARA LTDA e FRANCISCO LIBERATO PÓVOA NETO

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 e/ou SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/Ou GILBERTO

ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões às apelações juntadas ao feito, a teor do despacho de fls. 883, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 883: “Recebo as apelações de fls. 815/860 e fls. 864/862, eis que tempestivas, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Aos reciprocamente apelados, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 28.04.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6753-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976

REQUERIDO: JOSE AUGUSTO DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do contido as fls. 53/55 (devolução de carta precatória).”

AUTOS Nº: 2009.0002.6653-6 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: MM REPTIVA LTDA – ROTEIRO DO TOCANTINS

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DAMHA FILHO – OAB/SP 109.618

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS MARINHO SABOIA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 19 a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 19, parte final: “(...) À VISTA DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, determinando o cancelamento distribuição, o que faço com esteio no at. 267, XI do CPC, c/c arts. 257 e 598 do mesmo Código. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0001.2468-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS MARINHO SABOIA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: MM RECEPTIVA LTDA – ROTEIRO DO TOCANTINS

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DAMHA FILHO – OAB/SP 109.618

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 60/63, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60/63, parte final: “(...) FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando a demandada a pagar ao requerente, enquanto locatário do automóvel da marca Mitsubishi, modelo L200 Sport, placa MWN 4340, o valor de R\$ 25.334,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais) referentes ao aluguel do automóvel. Sobre o valor apurado incidirá correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data em que se tornou devido, e juros de mora de 1,0% (um por cento ao mês) contados a partir da citação. Tendo em vista a sucumbência, a empresa Requerida arcará com os honorários do patrono do Requerente, que ficam arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado na forma do artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil. A requerida deverá suportar, ainda, a Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais que serão calculadas. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7083-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VALDERICO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO HSBC S/A

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR –OAB/MS 8125 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou MURILO SUDRE MIRANDA –OAB/TO 1536

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 109/118, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 109/118, parte final: “(...) FACE AO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo procedente o pedido inicial condenando a demandada a pagar ao requerente, enquanto titular da conta poupança de nº 011340, de agência do município de Peixe-TO, as diferenças relativas aos expurgos de correção monetária dos planos econômicos denominados Plano Verão (janeiro e fevereiro de 1989), Plano Collor I (março, abril e maio de 1990) e Plano Collor II (fevereiro de 1991), observada a diferença entre a correção efetivamente creditada e os coeficientes de correção monetária reconhecidos nos julgados acima mencionados, quais sejam: a) 42,72% (quarenta e dois virgula setenta e dois por cento), para o mês de 1989 e 10,14% (dez virgula quatorze por cento), para o mês de fevereiro de 1989, relativos ao chamado Plano Verão; b) 84,32% (oitenta e quatro virgula trinta e dois por cento) para o mês de abril e 7,8% (sete virgula oito por cento) para o mês de maio de 1990, relativos ao denominado Plano Collor I; c) 21,78% (vinte e um virgula setenta e oito por cento) para o mês de fevereiro de 1991, relativos ao mencionado Plano Collor II. Quanto aos valores referidos na alínea “b” terão como teto a importância de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) ou CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e será liquidados por calculo (artigo 475-B do Código de Processo Civil). Quanto aos valores referidos na alínea “a” e “c” deverão ser apurados também em liquidação na forma do artigo 475-B do Código de Processo Civil, aplicando-se, se necessário, os parágrafos 1º e 2º do referido dispositivo legal. Sobre os valores apurados incidirá correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data em que se tornaram devidos e juros de mora de 1,0% (um por cento ao mês) contados a partir da citação. Tendo em vista a sucumbência, a requerida arcará com os honorários do patrono do requerente que ficam arbitrados em 15 (quinze por cento) sobre o valor da causa atualizado na forma do artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil. Tal verba deve ser revertida para a Defensoria Pública. A requerida deverá suportar, ainda, a Taxa Judiciária, custas e despesas processuais que serão calculadas. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6362-7 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ OLEIDE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA –OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: A CRED MOVEIS

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. fls. 66: “Manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de honorários periciais de fls. 65, atentando a requerida ao disposto no artigo 389, inciso II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas, 28.04.2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.6312-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: CICERO PEREIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 97, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 97, parte final: “Vistos em correição. (...) Face ao exposto, procedi à referida ordem, conforme extrato anexo. Quanto ao pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, denota-se que o prazo pretendido esvaiu-se. Assim, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.8810-2 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: HAMBURG SUDAMERIKANISCH DAMPFSSCHIFFFAHRTS – GESELLCHAFT KG

ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987

REQUERIDO: MANACA DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 142, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. fls. 142: “Vistos em correição. Em razão do teor da certidão de fls. 141, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação da parte autora no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6360-9 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO
 ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A
 REQUERIDO: ABREU E AZEVEDO LTDA
 REQUERIDO: ADAO AZEVEDO MACHADO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 110 e certidão de fls. 113.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3415-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: NILSOMAR PEREIRA DE MACEDO
 ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420
 REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/AS
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO –OAB/TO 3678-A e/ou CECILIA MOREIRA FONSECA – OAB/TO 4208-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 94/100, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 94/100, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito da lide, para condenar o requerido a pagar ao autor: a) a importância de QUARENTA (40) SALÁRIOS MÍNIMOS, no valor da época do sinistro em 29 de fevereiro de 1998, corrigidos (INPC/IBGE) a partir da data do sinistro, e mais juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação até o efetivo pagamento. B) Condeno, ainda, a demandada a arcar com as despesas processuais (custas e taxa judiciária), além do pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 20, § 3º da Lei Adjetiva Civil, corrigidos monetariamente (também pelo INPC) a partir da data do ajuizamento da presente demanda (STJ, Sumula 14). P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.2198-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: AMARANTO TEODORO LIMA
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 e/ou PAULO PEREIRA DA COSTA – OAB/TO 972
 REQUERIDO: DORISVAN RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 34 e certidão de fls. 37.”

AUTOS Nº: 2008.0007.2156-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/Ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143 e/Ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A
 REQUERIDO: I. A. DE MELO LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 182 e certidão de fls. 185.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7270-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS PARAISO DO NORTE LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ GOMES DA SILVA – OAB/TO 583-B e/ou JOSÉ ERASMO PERERA MARINHO – OAB/TO 1152
 REQUERIDO: SAVENA COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO –OAB/TO 182-A e/ou LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 285, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 285, parte final: “(...) Assim sendo, satisfeita a obrigação, é de ser extinta a execução, solucionando-se o processo respectivo, o que faço com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Assim, declaro desconstituída a penhora realizada do bem descrito as fls. 65 e determino a baixa do gravame sobre o imóvel penhorado. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóvel de Palmas-TO. Oportunamente, arquivem-se com baixa na Distribuição. P. R. I. Palmas, 24 de abril de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1810-2 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: MAYNARD NOLETO SALES
 ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437
 REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO
 ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVERAS LIMA – OAB/TO 30.666

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fls. 110/121: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 516,56 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), na proporção de 50% para

cada uma, cujo calculo consta às fls. 106, a teor da sentença proferida nos autos, com a ressalva de que, a teor do contido as fls. 110/121, para a providencia, basta a parte comparecer em cartório para receber copia do calculo das custas constante as fls. 106.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1151-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: JOSINO FILHO COSTA VALENTE

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53

REQUERIDO: SAYRON PEREIRA MARANHÃO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação de fls. 94/100.”

AUTOS Nº: 2008.0003.9170-7 – MONITÓRIA

REQUERENTE: RUY B. MACHADO

ADVOGADO: CRSTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B e/ou EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

REQUERIDO: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação de fls. 124/127.”

AUTOS Nº: 2008.0003.8654-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou MARIA LUCIOLA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDA: SONIA MARIA PEREIRA BUENO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor da certidão de fls. 86/87.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8886-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVSTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: JOAO DA CRUZ LIMA QUEIROZ

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 89 e certidão de fls. 92.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8881-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: NEUVAUDO FERREIRA DE ARAUJO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da decisão de fls. 90, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 90, parte final: “Vistos em correição. (...) Face ao exposto, procedi à referida ordem, conforme extratos anexos. Acerca do seu resultado, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.4007-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ODETE RIBEIRO PRATES

ADVOGADO: VITAMA PEREIRA LUZ GOMES – OAB/TO 43

REQUERIDO: BERNARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TELEMONT

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 3391-B e/ou LUDMILLA COSTA LISITA – OAB/TO 3391-B e/ou PAULO R. ROQUE A. KHOURI – OAB/DF 10.671

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 147, a seguir transcrita: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 147: “Vistos. Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo trazido aos autos. Em consequência, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de indenização movida por **Odete Ribeiro Prates** em face da segunda requerida TELEMONT. Ressalte-se que a ação de indenização prosseguirá quanto ao primeiro requerido, Bernardo Pereira de Oliveira. Havendo o cumprimento integral do acordo, a escritania deverá providenciar a retirada da empresa TELEMONT do pólo passivo da demanda. P. R. I. Palmas, 13 de maio de 2014 (ass.) João Alberto Mendes Bezerra Jr – Juiz Substituto em substituição automática.”

AUTOS Nº: 2008.0001.6554-5 – AÇÃO DE DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou PATRICIA BUYANOFF – OAB/TO 5035

REQUERIDO: HUMBERTO LEAO AYRES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp.fl. 58: “Vistos em correição. Fls. Em razão do teor da certidão de fls. 57, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação da parte autora no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0001.6554-5 – AÇÃO DE DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou PATRICIA BUYANOFF – OAB/TO 5035

REQUERIDO: HUMBERTO LEAO AYRES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp.fl. 58: “Vistos em correição. Fls. Em razão do teor da certidão de fls. 57, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação da parte autora no prazo determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014 (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9179-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ALCIDES JOSE LEAL PONCE DE LEON

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 124 e certidão de fls. 128.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9126-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO PEREIRA

ADVOGADO: FÁBIO STECCA CIONI – OAB/PR 37.163

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 89, a seguir transcrito, com a ressalva de que o processo encontra-se aguardando audiência para o mês de agosto próximo vindouro: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp.fl. 89: “Vistos em correição. Fls. 88: defiro. Empreendi buscas no sistema INFOJUD solicitando o endereço atualizado da parte requerida, todavia, a pesquisa revelou que o endereço procurado é o mesmo constante da inicial. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 21.05.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais – 2006.0005.1089-0 (Apenso: 2006.0007.2537-4)

Requerente: JOAQUIM CARREIRA BENTO

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY, LOURENÇO CORREA BIZERRA E LEANDRO MANZANO SORROCHE

Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “(...). Nesse caso, o depósito faltante se refere apenas à parte autora do processo nº 2006.0005.1089-0. Palmas, 26 de maio de 2014. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Legal.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica intimada a parte **AUTORA** a depositar R\$ 5.250,00 referente a 50% dos honorários periciais, no prazo de 48 horas.”

Ação: Indenização – 2006.0007.2537-4 (Apenso: 2006.0005.1089-0)

Requerente: HORÁCIO AGOSTINHO CARREIRA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTROS

Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em que pese os argumentos expedidos na peça 209/210, não há reconsideração a ser feita, pois os honorários periciais que cabiam à parte autora do processo 2006.0007.2537-4 já foram pagos. Nesse caso, o depósito faltante se refere apenas à parte autora do processo nº 2006.0005.1089-0. Palmas, 26 de maio de 2014. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Legal.”

Ação: Declaratória – 2007.0000.8884-4

Requerente: SILMA LIMA REBELO

Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO CITICARD S/A

Advogado: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES E JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Requerido: BANCO ITAÚ S.A

Advogado: CARLOS ALBERTO G. FERRO E SILVA, MICHEL FERRO E SILVA E PAULO ANTONIO BARCA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação Declaratória c/c Indenização por danos morais e antecipação de tutela apresentada por Silma Lima Rebelo em face de Banco Citicard S/A e Banco Itaú S/A. As partes estão qualificadas na inicial e contestações, respectivamente. A causa de pedir está centrada na não observância por parte das requeridas de acordo realizado entre a autora e primeira requerida de pagamento parcelado de fatura de cartão de crédito. A autora narra que efetuou os pagamentos como acordado e que, ainda assim, viu seu nome incluído em cadastros restritivos de crédito, razão pela qual requer a declaração de “quitação da dívida”, devolução do valor cobrado em dobro e danos morais. (...). Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para confirmar em caráter definitivo a liminar proferida para que não haja inclusão do nome da autora em cadastros restritivos de crédito relativo à presente demanda; declarar quitado o débito apontado na inicial e condenar as requeridas ao pagamento solidário de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, a título de danos morais, sobre os quais incidirão correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da prolação desta sentença. Condeno ainda as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.500,00 reais. Processo **extinto** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Palmas, 11 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2007.0001.2359-3

Requerente: SIRVANA APARECIDA MEIRE PEREIRA

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ

Requerido: MÁXIMA PROMOTORA DE VENDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS, GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a requerida** para observar o que foi determinado no despacho de fls. 182 e também para lembrá-la que o prazo solicitado às fls. 184 esgotou, tendo sob pena de julgamento conforme o Estado do processo, bem como aplicação dos arts. 358 e incisos; 359 do CPC e 333 também do CPC. **Prazo: 05 dias**. Palmas, 13 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2007.0002.5789-1

Requerente: CERAMICA REALINO LTDA

Advogado: ANENOR FERREIRA SILVA

Requerido: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em virtude da ausência de manifestação da parte exequente, remetam-se os autos ao arquivo. Palmas, 09 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2007.0002.8597-6

Requerente: FRANCISCO MIGUEL DO NASCIMENTO

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

Requerido: ELETROMAIS ELETRO ELETRÔNICAS LTDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - CURADOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Rescisão de Contrato c/c Indenização por danos morais apresentada por Francisco Miguel do Nascimento e Eletromais Eletro Eletrônicos Ltda. As partes estão qualificadas na inicial e contestação respectivamente. A causa de pedir está centrada no fato do autor ter estabelecido contrato de compra e venda da filmadora apontada na inicial e, tendo quitado o bem, não o recebeu. A tentativa de citação restou sem êxito. Deferida a citação por edital e sendo a Defensoria Pública nomeada como curadora especial, foi apresentada defesa às fls. 77/79. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para condenar a requerida à devolução de todas as parcelas efetivamente pagas, com incidência de correção monetária pelo INPC, a partir da propositura da ação e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da intimação da Defensoria Pública, bem como ao pagamento de multa contratual

no percentual de 20% sobre o valor do bem, nos termos do item 5.3 do contrato. Declaro rescindido o contrato. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00 reais. Processo extinto com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Palmas, 22 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ação: 2009.1.4999-8 – Concessão de Auxílio

Requerente: Valdiney Oliveira Pires

Advogado: Karine Kurylo Câmara e Adriana Silva

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Fernanda Santos Faria

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003847-44.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 26 de maio de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2008.3.6745-8 – Despejo c/c Cobrança

Requerente: Silvane Felipe Araújo

Advogado: Dydimio Maia Leite Filho

Requerido: Daniel Campos da Costa Júnior

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001707-71.2008.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 26 de maio de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2006.9.4688-5 – Anulatória

Requerente: Fernando Antonio Barbosa e outro

Advogado: Marcos Aires Rodrigues

Requerido: Terezinha Gomes da Silva e Miguel Moreira Soares

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda-Curador Especial

Requerido: Eduardo Cesar Dutra

Advogado: Romulo Alan Ruiz

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003753-96.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 26 de maio de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2009.9.2243-3 – Busca e Apreensão

Requerente: Serraverde-Comercial de Motos Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos Souza

Requerido: Carlos Antonio da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003848-29.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 26 de maio de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2009.7.5381-0 – Declaratória

Requerente: José Marcelino Vianna

Advogado: Carlos Antônio Nascimento

Requerido: WTE Engenharia Ltda

Advogado: Marcus Vinicius Gomes Moreira e Renato Martins Cury

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003885-56.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 28 de maio de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

Ação: 2009.8.6541-3 – Cobrança

Requerente: Leontinos Soares Milhomem

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda-Defensor público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5003886-41.2009.827.2729. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 28 de maio de 2014. Graziella Francelino Barbosa – Técnico Judiciário

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 29/2014

AUTOS Nº 1757/98

AÇÃO: REGRESSIVA

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: ADÃO GOMES FILHOS

ADVOGADO: DANIELA MARQUES AMARAL

DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre petição de fls. 187/190 e requerer o entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0000.8921-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: TELEGOIAS CELULAR(PALMAS-TO)

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Translade-se cópia do Voto e Acórdão de fls. 228/240 para os autos da Execução Fiscal nº 2005.0000.9365-5/0. Intime-se. Palmas, 09 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0000.8921-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: TELEGOIAS CELULAR(PALMAS-TO)

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que as partes não foram intimadas da decisão de fls. 249/250, devendo a Escrivania providenciar suas intimações. Transcorrido o prazo legal para eventual interposição de recurso, arquivem-se os autos definitivamente. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.9385-4

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

DESPACHO: "Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o réu não foi intimado para pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.1408-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ELIZABETH QUEIROZ SILVA

ADVOGADO: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que beneficiada pela justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.5301-1

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LUZIA COELHO DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.5301-1

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LUZIA COELHO DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.5962-0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Nos termos do art. 475-J, §5º do CPC, aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses, a partir do trânsito em julgado do acórdão. Em não havendo requerimento, após o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.7867-6

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: TERRA NOVA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA

DESPACHO: "Diante do contido na certidão de fl. 194, intime-se o exeqüente Estado do Tocantins para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestações, arquivem-se os autos observadas as cautelas de estilo. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.7867-6

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: TERRA NOVA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA

DESPACHO: "Diante do contido na certidão de fl. 194, intime-se o exeqüente Estado do Tocantins para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestações, arquivem-se os autos observadas as cautelas de estilo. Palmas, 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.9248-2

AÇÃO: EXCUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 67/73, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de agosto de 2010. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta. Juiza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.5938-0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO/EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE/EMBARGANTE: LENI VIANA TAVARES

ADVOGADO: MARILIA RAFAELA FREGONESI

EXECUTADO/EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Translade-se cópia da sentença de fls. 27/30, bem como do acórdão e voto de fls. 52/62, nos autos da execução do título judicial (2006.0003.5527-5/0) Intimem-se. Palmas, 26 de fevereiro 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.6356-5

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: RITA MARIA VIANA ALVES – ME

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: LIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MINERAÇÃO LTDA ME

DECISÃO: "(...) De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições

concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas, 09 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2196-0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: RITA MARIA VIANA ALVES – ME

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: “(...) De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas, 09 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2939-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NILVA CANTUARES AGUIAR

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 433/441, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.8356-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIA NETA CARREIRO

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 432/440, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.0527-7

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ERSIVAL NUNES POTENCIO

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que beneficiado pela justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.8727-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA PINHO GARCIA
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 438/446, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.8727-3

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: FRANCISCA PINHO GARCIA
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 438/446, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2725-9

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: KARLA REGINA MIRANDA CESAR PEREIRA
ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja a execução fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades leais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2725-9

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: KARLA REGINA MIRANDA CESAR PEREIRA
ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja a execução fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades leais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2725-9

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: KARLA REGINA MIRANDA CESAR PEREIRA
ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja a execução

fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades leis arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2929-4

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PAU DARCO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO

EMBARGADO: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA

DESPACHO: Intime-se o embargado para, caso queira, apresentar impugnação aos embargos, no prazo legal. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 02 de agosto 2010. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta. Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2931-6

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PAU DARCO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO

EMBARGADO: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA

DESPACHO: Intime-se o exequente, via advogados, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a exceção de incompetência interposto pelo executado Município de Pau D'Arco-To. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2012. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta. Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4469-2

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - SIPOCITO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE

DECISÃO: "(...) Posto isso, acolho a preliminar suscitada na contestação de fls. 104/119, declaro a incompetência absoluta deste juízo, em razão da matéria, para processar e julgar a presente causa, ao tempo que determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que é o órgão jurisdicional competente para processar e julgar a presente ação, por força da autoridade da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção 708/DF, que disciplinou a aplicação analógica do art. 6º, da Lei nº 7.701/88. Intimem-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4519-2

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: JOAQUIM JOSE DE OILIVEIRA

ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 85/93, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7502-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAURA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 413/419, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do

Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7502-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAURA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 413/419, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0003.5644-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALDO SOARES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por se verificar ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Diante do princípio da causalidade, condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0965-9

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALDERVIGEM DA CONCEIÇÃO R. SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 436/445, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.5547-2

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA – EPP

ADVOGADO: RAFAEL SANTOS MONTORO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Por todo exposto, denego a segurança, e julgo extinto o presente mandado de segurança sem a resolução do mérito, por falta de interesse processual superveniente, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais devidas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.4910-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANA GODINHO PAES

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 413/419, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.8706-9

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS – ASSAMP

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto as preliminares sustentadas pelo Município de Palmas e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4712-6

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARINETE RODRIGUES DE ABREU LOPES

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para declara a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiados pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.8716-0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: GLAUCIO CARDOSO SANTANA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja a execução fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0008.2507-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FABIO JUNIOR MILHOMEM DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: JOAN RODRIGUES MILHOMEM E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0008.7722-9

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASMETO – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: UNIÃO

REQUERIDO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) No entanto, diante de situação especial, já que este magistrado além de associado da Associação autora, integra o seu quadro diretivo, houve o reconhecimento de impedido para atuar no processo à luz do art. 134, VI do Código de Processo Civil (fls. 1.500/1.503). Oficiada a Corregedoria, solicitando orientação a respeito do procedimento a ser seguido, ou seja, quanto à aplicação do dispositivo 3.1.16 do Provimento 02/2011 em caso de juiz substituto, aportou nos autos decisão proferida no procedimento nº 13.0.000175512-3, orientando pela aplicação do art. 313 do CPC. Nesses termos, determino a remessa dos autos ao substituto legal, juíza da 4ª VFFRP, com as homenagens deste juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0008.7722-9

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ASMETO – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: UNIÃO

REQUERIDO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) No entanto, diante de situação especial, já que este magistrado além de associado da Associação autora, integra o seu quadro diretivo, houve o reconhecimento de impedido para atuar no processo à luz do art. 134, VI do Código de Processo Civil (fls. 1.500/1.503). Oficiada a Corregedoria, solicitando orientação a respeito do procedimento a ser seguido, ou seja, quanto à aplicação do dispositivo 3.1.16 do Provimento 02/2011 em caso de juiz substituto, aportou nos autos decisão proferida no procedimento nº 13.0.000175512-3, orientando pela aplicação do art. 313 do CPC. Nesses termos, determino a remessa dos autos ao substituto legal, juíza da 4ª VFFRP, com as homenagens deste juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0111-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais, e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20, 43º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) sob o valor da causa. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.2186-4

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVONE MARIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 11 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0002.9193-4 – Separação Litigiosa

Requerente: Cristtiane Dias de Matos Passos

Advogado: Dr. Germiro Moretti, OAB/TO- 385

Requerido: Gilson Robson dos Passos

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Souza, OAB/TO-2236

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir em Audiência nos termos do despacho de fls. 36 dos autos. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2009.0012.7725-6 – Divorcio

Requerente: Agamenilda Ribeiro Parente

Advogado: Dra. Kelle Nogueira, OAB/TIO-4451

Requerido: José aparecido Alves Parente

Advogado: Dra. Elydiia Leda Barros, Defensora Pública

Fica a parte autora por sua procuradora intimada da sentença cujo teor final é o seguinte; “Isto Julgo procedente o pedido inicial par ao fim de decretar o divorcio do casal José aparecido Alves Parente e Agamenilda Ribeiro Parente dissolvendo o vinculo conjugal, com fulcro no art. 1580, § 2º d oCC. Fixo pensão alimentícia a menor Debora Lissa Ribeiro Patente no valor mensal de 1(um) salário mínimo, cuja quantia será paga pelo requerente até o dia dez de cada mês, mediante depósito em conta poupança no Banco do Brasil a ser informada pela genitora da menor. Por consequência decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. A requerida voltará a usar o nome de solteira, qual seja Agamenilda Ribeiro. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da causa. Contudo, tais valores só poderão ser cobrados se observadas as regras dos artigos 12 e 13 da lei 1060/50, tendo em vista que o requerido foi patrocinado peal defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao CRC competente, a fim de que proceda a averbação do presente divorcio. PRIC. Após as baixas e anotações devidas, arquivem-se os autos. paraíso, 04/04/2014. (a) Esmar custódio Vêncio filho, Juiz de direito”. Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.8488-3- Ação Penal

Acusados: JOHN DARLIS RAMOS PIRES, JALDENIR ALVES DA SILVA e PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Infração: art. 33, caput, da lei 11.343/06

Advogado: Dr. Giovani Fonseca Miranda

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. GIOVANI FONSECA MIRANDA, inscrito na OAB/TO nº 2529, INTIMADO para comparecer a audiência designada para o dia 18 de junho de 2014 às 16h na sala de audiências do Edifício do Fórum local, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento dos autos em epígrafe.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2011.0010.9835-3 AÇÃO PENAL

Réu: JOSÉ DIAS RIBEIRAS

Advogado : IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do Réu intimado do despacho de fls. 137 Vistos,(...)Determino que o réu Jose Dias Ribeiros seja submetido a julgamento pelo júri popular, na sessão que designo para o dia 27 de Agosto de 2014 às 12:00 horas. Considerando que esta marcado para o dia 12 de agosto de 2014 o júri do processo nº 5000003-71-2009-827-2734 e já designado o dia 21 de julho de 2014 às 13:30 horas para o sorteio dos 25 jurados que tiverem que servir na sessão, àqueles sorteados também servirão no presente feito.(..)Intimem-se Cumpra-se. Peixe, 12/05/2014, (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia–Juíza de Direito. Local do Júri na Câmara Municipal sito Av. João Visconde de Queiroz s/n centro em Peixe/TO.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0010.9739-0/0

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO OAB/TO Nº 826

Requerido: Espólio de FILISMINA MARIA DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.62. "Vistos. Chamo o processo à ordem. Deverá ser levado a registro o formal de partilha nas matrículas dos imóveis. Em seguida cabe aos herdeiros procederem a venda dos imóveis através dos atos próprios de registros públicos. Pagas as custas e expeça-se o formal de partilha. Em seguida archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se Cumpra-se. Peixe-TO, 27/05/2014. (ass.) Juíza de Direito.

PIUM
Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 003/2014**

A Doutora **Deborah Wajngarten**, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Pium/TO, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor da instrução normativa n.07/2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meios físicos e a autuação no sistema EPROC/TJTO, de cunho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o sistema EPROC contribui para acelerar a prestação jurisdicional, objetivo perseguido pelo Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o ingresso de tais processos no sistema EPROC, a fim de evitar trabalho repetitivo, inútil ou inoportuno;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 1656/2014 da Presidência do TJTO;

CONSIDERANDO, por fim, a autorização da Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora Ângela Prudente (Processo SEI n. 13.0.000052048-3);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a digitalização dos processos físicos que tramitam nesta Comarca de Pium/TO.

§1º. Todos os servidores que laboram neste juízo auxiliarão os cartórios cível e criminal a promoverem a digitalização dos feitos.

§2º. Deve a escrivania observar todas as normativas constantes do Provimento n.07/2012 - TJTO na feitura dos trabalhos.

Art. 2º. O prazo estipulado na portaria supracitada deve ser rigorosamente observado, devendo os escrivães estabelecerem a rotina de trabalho na escrivania, a fim de que a diligência determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins seja levada a efeito com a maior brevidade possível.

Art. 3º - Encaminhar cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, bem como à Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Pium, 27de maio de2014.

Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

PORTO NACIONAL
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS 5000501-22.2013.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): ÍTALO DIEGO CIRQUEIRA MACIEL

FINALIDADE: " EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5000501-

22.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra ÍTALO DIEGO CIRQUEIRA MACIEL, brasileiro(a), nascido(a) aos 24/10/1988, filho de Natália Késia Cirqueira Maciel, inscrito no CPF sob o n. 012.732.391-05, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO do seguinte: a) para, no prazo de três (3) dias, constituir novo advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor por este juízo. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado m Porto Nacional/TO, 27/5/2014. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito em substituição Automática na 1ª Vara Criminal.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 7538/2004

Ação : INVENTÁRIO

Inventariante: SANDRA MARIA LEITE CAVALCANTE

Inventariado : VICTOR FRANCISCO ALFONSO CAVALCANTE

Advogado: ORIMAR DE BASTOS–OAB–GO 5.913 e ORIMAR DE BASTOS FILHO–OAB–GO 8.144-DESPACHO:-“Não há mais interesse de menor nos autos que possibilita que o inventário seja promovido extrajudicialmente Intimem-se os herdeiros através de seus procuradores, para manifestar interesse no curso da demanda, em 05(cinco) dias. Em havendo interesse indique os herdeiros, em igual prazo, quem irá assumir a inventariança. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 08 de maio de 2014. (a) Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito”.

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000071-21.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ISNÁ NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 672.752 - SSP/TO, CPF nº 977.363.251-20, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel do Campo Limpo, s/nº, zona rural, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: GILSON NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de João Francisco da Silva e Francisca Neres da Silva, portador do RG nº 1.093.331 SSP/TO e CPF nº 701.131.441-56, residente e domiciliado na Rua Amazonas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, CN nº 4.354, Lv. A-10, Fls. 312, expedido em Ponte Alta do Bom Jesus/TO na data de 14/07/2003, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:** DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de GILSON NERES DA SILVA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora o senhor ISNÁ NERES DA SILVA, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Fixo honorários advocatícios à advogada nomeada curadora especial neste feito, tendo em vista que a Defensoria Pública litiga num dos pólos da ação, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), considerando-se todos os processos de interdição em que oficiou nesta data, devendo a quantia ser paga pelo Estado do Tocantins. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000984-49.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CIZELINA CRISOSTOMO BARBOSA, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº 2.277.407 - SSP/DF, CPF nº 911.723.901-00, residente e domiciliada na Rua Piauí, Quadra 23, Lote 21, s/nº, Setor Leste, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: ANTÔNIO DIAS NUNES BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de Graciliano Crisostomo Barbosa e Maria dos Reis Nunes, portador do RG nº 434.306 2º Via SSP/TO e CPF nº 002.748.711-30, residente e domiciliado na Rua Piauí, Quadra 23, Lote 21, s/nº, Setor Leste, Taguatinga/TO, natural de Arraias/GO, CN nº 5.103, Livro A-06, Fls. 229, expedida em Taguatinga/DF em 19/01/2012, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:**

DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de ANTONIO DIAS NUNES BARBOSA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senharo CIZELINA CRISOSTOMO BARBOSA, também qualificada na inicial. Os poderes do curadr não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5001011-32.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ANIRA DE FRANÇA SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 379.734 - SSP/TO, CPF nº 927.141.701-10, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, s/nº, Setor Salobro, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: CRISTINIANO FERREIRA FRANÇA, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Ferreira Carlos e Ana Alves dos Santos, portador do RG nº 2.370.761 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Salobro, s/nº, Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de CRISTINIANO FERREIRA FRANÇA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora ANIRA DE FRANÇA SANTOS, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000237-53.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DIANNA NUNES RIBEIRO CARDOSO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1.303.836 - SSP/TO, CPF nº 971.472.301-91, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos de França, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

REQUERIDO: NELSON RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Ferreira de Castro e Joaquina Ribeiro de Queiroz, portador do RG nº 110.878 SSP/TO e CPF nº 771.897.011-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Camilo Godinho, s/nº, Centro, Taguatinga/TO, CN nº 7.194, Lv. A-08, Fls. 131-V, expedido em Taguatinga/TO na data de 04/03/2006, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:

DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de NELSON RIBEIRO DE CASTRO, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a sua filha DIANNA NUNES RIBEIRO, também qualificada na inicial. Esclareço, contudo, que a interdição limita aos poderes para administrar o benefício previdenciário do ineritando junto ao INSS e bancos. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatelada. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 534/98 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A - OAB/PR 8.123 e OUTROS

Executado: OLIMPIO BRITO E CIA LTDA

Advogado: Dr. ALBERTO FONSECA DE MELO – OAB/TO 641-B, Dra. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

DECISÃO: “Defiro o pedido de fls. 103/104. Intime-se a exequente para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade e documentos de fls. 89/101. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 496/2001 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OABTO 1345-B, Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B e OUTROS

Requerido: EVELUZIA FEITOSA LIMA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

DECISÃO: “Arquiem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 487/2001 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OABTO 1345-B, Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B e OUTROS

Requerido: EVELUSIA FEITOSA LIMA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

DECISÃO: “Arquiem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 495/2001 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A, Dr. CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OABTO 1345-B, Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B e OUTROS

Requerido: EVELUSIA FEITOSA LIMA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

DECISÃO: “Arquiem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 488/2001 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A - OAB/PR 8.123 e OUTROS

Requerido: EVELUSIA FEITOSA LIMA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

DECISÃO: “Arquiem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 251/2001 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: EVELUSIA FEITOSA LIMA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A, Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A - OAB/PR 8.123 e OUTROS

DECISÃO: “Certifique-se o trânsito em julgado da sentença prolatada. Após, arquiem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 237/2001 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: EVELUSIA FEITOSA LIMA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A, Dr. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A, Dr. CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OABTO 1345-B, Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B e OUTROS

DECISÃO: “Certifique-se o trânsito em julgado da sentença prolatada. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0002.2469-3 (227/2006) – AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Requerido: DISTRIBUIDORA DE BEBIDA CANA BRAVA

SENTENÇA: “(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse jurídico, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, e sem honorários advocatícios. Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8545-2 (268/2003) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS

Requerente: JOSIAS BRITO LIMA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

DECISÃO: “Cuidam os autos de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais proposta por JOSIAS BRITO LIMA, em face da COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, ambos qualificados nos autos. Determino a intimação das partes para manifestarem-se acerca do laudo de fls. 120/126. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/09/2014, às 09h00min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados. Fixo o prazo de dez dias, a contar da intimação desta decisão, para que seja depositado o rol de testemunhas que cada parte pretende inquirir, sob pena de indeferimento, consignando desde já as prerrogativas conferidas a ambas as partes no tocante à intimação (CPC, art. 412, §1º). Caso pretenda-se a intimação pessoal de qualquer testemunha, deverá a parte que a arrolar, arcar com o custo daí decorrente uma vez que pode fazer uso de idêntica faculdade legal acima mencionada. Intimem-se. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 15 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8546-0 (68/2005) – AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

Requerido: JOSIAS BRITO LIMA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Despejo c/c Antecipação de Tutela proposta por COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS, em desfavor de JOSIAS BRITO LIMA, todos qualificados nos autos. Compulsando os autos, constata-se às fls. 74/75, petição na qual o requerido procede a entrega das chaves do imóvel, objeto da ação de despejo. Nessa esteira o réu reconheceu a procedência do pedido, pelo exposto JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, que arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se. Tocantinópolis/TO, 15 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 2011.0006.1419-6 (816/2011)

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: LUCIMAR ROSA LOURENÇO

Requerido: CLAUDECI ARAÚJO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido **CLAUDECI ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo no Fórum de Tocantinópolis no dia 24/09/2014 às 15h50min, a

fim de participar da audiência de instrução e julgamento. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (28/05/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 675/2004

Ação: DIVÓRCIO

Requerente – MARIA DO NASCIMENTO PAIVA ALVES DE SOUSA

Requerido – JOÃO AFONSO ALVES MURAD

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. **JOÃO AFONSO ALVES MURAD**, brasileiro, casado, lavrador, residente em local incerto e não sabido, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** A requerente contraiu núpcias com o requerido em 10/02/96. A convivência durou 02 (dois) anos, durante a convivência o casal teve 01 (uma) filha, a separação se deu por incompatibilidade de gênio, durante a convivência o casal não adquiriu bens a partilhar. Requer por fim, a procedência da ação com a conseqüente decretação do divórcio, expedindo-se oportunamente o competente mandado de averbação. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (28/05/2014). Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2006.0009.7629-6 ou 799/2006- Ação de Liberação de Aplicação de Fundo de Investimento

Requerente – Francisco Waldir Gonçalves

Advogado- Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705

Requerido – Banco da Amazônia S/A

Advogado- Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334-A, Maurício Cordenonzi AOB –TO 2223-B

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em face da digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000006-13.2006.827.2740**, e em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC. Tocantinópolis, 27 de maio de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã Judicial”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

ATA

ATA DOS SORTEIO DOS JURADOS

Aos Vinte e Sete dias do Mês de Maio do ano de Dois Mil e Quatorze (27.05.2014) às 11:00 horas, na Sala de audiências do Fórum de Xambioá, Estado do Tocantins, presente o MM. Juiz de Direito JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, o Ilustre Representante do Ministério Público – Dr. LUCIANO CÉSAR CASAROTI, ausente a Defensora Pública – Dra. ISABELLA FAUSTINO ALVES, lotada nesta Comarca de Xambioá, devidamente intimada, presente o advogado Dr. RENATO DIAS MELO, representante da OAB nesta comarca de Xambioá. A seguir foi sito pelo MM Juiz de Direito que iria proceder ao sorteio dos 25 (Vinte e Cinco) jurados e dos 25 (vinte e cinco) suplentes, os quais servirão no Conselho de Sentença de Julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular desta comarca do ano de 2014, a serem julgados os acusados: 1) ADELSON SOUSA SANTOS, designado para onze de junho de dois mil e quatorze (11.06.2014), nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá - TO, às 08h30min, nos autos de Ação Penal nº 5000019-98.2009.827.2742, em que a Justiça Pública desta Comarca move em desfavor do acusado ADELSON SOUSA SANTOS, tudo em conformidade com a lei; 2) HÉLIO JOSÉ DE SOUZA, designado para o dia dezoito de junho de dois mil e quatorze (18.06.2014), às 08h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá- TO, nos autos de Ação Penal nº 5000007-79.2012.827.2742, em que a Justiça Pública desta Comarca move em desfavor do acusado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA; 3) CLAUDIONOR BARBOSA SOBRINHO, designado para vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze (26.06.2014), nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá- TO, às 08:30 horas, nos autos de Ação Penal nº 5000022-53.2009.827.2742, em que a Justiça Pública desta Comarca move em desfavor do acusado CLAUDIONOR BARBOSA SOBRINHO, tudo em conformidade com a lei; 4) ELIZEU CANDIDO CAMARGO, designado para o dia dois do mês de julho do ano dois mil e quatorze (02.07.2014), nas dependências da Câmara Municipal de Xambioá- TO, às 08:30 horas, nos autos de Ação Penal nº 5000004-71.2005.827.2742, em que a Justiça Pública

desta Comarca move em desfavor do acusado ELIZEU CANDIDO CAMARGO, tudo em conformidade com a lei. A seguir foi colocado uma urna com os nomes dos jurados alistados desta Comarca, tendo o MM. Juiz de Direito na presença do Advogado, do Representante do Ministério Público, procedido o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 25 (Vinte e Cinco) Suplentes. JURADOS: 1) DOMINGOS DE OLIVEIRA MATOS, 2) CLEONICE TEIXEIRA DE MORAIS, 3) ADÍLIO CARVALHO MURICI, 4) AMANDA LIMA PONTES, 5) PEDRO ROMUALDO CARDOSO, 6) KEILA OLIVEIRA DOS SANTOS; 7) MARIO LUIS ALVES COUTINHO; 8) ANA CRISTINA LIN NETTO CANDIDO; 9) SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO, 10) ELISANI MATHIAS TEIXEIRA, 11) MIGUEL ALVES PIMENTEL; 12) CARMEM LUCIA DA SILVA CHAVES; 13) ANTONIO VANDERLAN CARVALHO DO NASCIMENTO; 14) MARIA ENIA MORAIS DE PINHO FERREIRA; 15) WEUDES XAVIER DE SOUSA; 16) MARIA SOARES DE ARAUJO DA SILVA; 17) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA; 18) MARIA LUCIA HOLANDA DE SOUSA; 19) MARCOS VICINIUS RODRIGUES SILVA; 20) EVA BARROS MEDRADO; 21) IGO MELO SILVEIRA; 22) ODINEIA DA SILVA NEVES; 23) RONAN PEREIRA MOREIRA; 24) LENICE FEITOSA DA SILVA ARAÚJO; 25) ELSON GONÇALVES DA SILVA; SUPLENTES: 1) ANDRÉ LUIS FAUSTINO DE OLIVEIRA; 2) JUCÉLIA GOMES DE CARVALHO; 3) MARCIANO DA SILVA SANTANA; 4) DENISE ALVES FERNANDES; 5) AFONSO FERREIRA NUNES; 6) RONARA KARINNA BARBOSA; 7) KARLOS HENRIQUE CUNHA; 8) JOILY FERREIRA MIRANDA; 9) HERCULES HORTEGAL CANTUÁRIA; 10) FLAVIANA GONÇALVES SOARES; 11) ANDRÉ FREIRA SAMPAIO; 12) ELENA DE MIRANDA FERREIRA; 13) JEFFERSON FRANCISCO MARTINS ESTEVES; 14) CHRISTIELLY COUTINHO SILVA; 15) SÁVIO FERREIA DOS SANTOS; 16) BAUDUINA PEREIRA COSTA TELLES LINO; 17) JOSÉ SALMEIRON ROCHA JUNIOR; 18) PRISCILA DA COSTA E SOUSA; 19) ATAYDE DE SOUSA SILVA; 20) JOSINA NETA DIAS DA SILVA; 21) GILVAN MARTINS DA SILVA; 22) ITAMAR GOMES DE CARVALHO; 23) SIRLENE NUNES NASCIMENTO; 24) EDVAN FRAGOSO DE SOUSA; 25) DALILA ALVES FERNANDES DE LUCENA. Terminado o sorteio, foi pelo MM. Juiz de Direito determinado que fosse expedido Mandado de Intimação dos Jurados e Suplentes Sorteados, bem como o Edital de Convocação dos mesmos, observando as formalidades legais, devendo a urna com os nomes dos jurados ser guardada em local seguro. Do que para constar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, o digitei. a.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito. a.) Luciano Cesar Casaroti, Promotor de Justiça. a.) Renato Dias Melo, advogado, OAB/TO 1335A

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES - 1ª TEMPORADA – ANO DE 2014

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2014, que funcionarão nos Meses de junho e julho do ano de dois mil e quatorze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e vinte e cinco Jurados Suplentes, ficam convocados os jurados que terão de servir nas mesmas sessões:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para atuarem na 1ª Temporada do Júri de 2014, nos dias 11 de junho de 2014, 18 junho de 2014, 26 de junho de 2014 e 02 de julho de 2014, onde haverão quatro sessões de julgamento, a serem realizadas no Auditório da Câmara Municipal de Xambioá-TO:

JURADOS:

1) DOMINGOS DE OLIVEIRA MATOS, 2) CLEONICE TEIXEIRA DE MORAIS, 3) ADÍLIO CARVALHO MURICI, 4) AMANDA LIMA PONTES, 5) PEDRO ROMUALDO CARDOSO, 6) KEILA OLIVEIRA DOS SANTOS; 7) MARIO LUIS ALVES COUTINHO; 8) ANA CRISTINA LIN NETTO CANDIDO; 9) SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO, 10) ELISANI MATHIAS TEIXEIRA, 11) MIGUEL ALVES PIMENTEL; 12) CARMEM LUCIA DA SILVA CHAVES; 13) ANTONIO VANDERLAN CARVALHO DO NASCIMENTO; 14) MARIA ENIA MORAIS DE PINHO FERREIRA; 15) WEUDES XAVIER DE SOUSA; 16) MARIA SOARES DE ARAUJO DA SILVA; 17) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA; 18) MARIA LUCIA HOLANDA DE SOUSA; 19) MARCOS VICINIUS RODRIGUES SILVA; 20) EVA BARROS MEDRADO; 21) IGO MELO SILVEIRA; 22) ODINEIA DA SILVA NEVES; 23) RONAN PEREIRA MOREIRA; 24) LENICE FEITOSA DA SILVA ARAÚJO; 25) ELSON GONÇALVES DA SILVA

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada de 2014:

SUPLENTES: 1) ANDRÉ LUIS FAUSTINO DE OLIVEIRA; 2) JUCÉLIA GOMES DE CARVALHO; 3) MARCIANO DA SILVA SANTANA; 4) DENISE ALVES FERNANDES; 5) AFONSO FERREIRA NUNES; 6) RONARA KARINNA BARBOSA; 7) KARLOS HENRIQUE CUNHA; 8) JOILY FERREIRA MIRANDA; 9) HERCULES HORTEGAL CANTUÁRIA; 10) FLAVIANA GONÇALVES SOARES; 11) ANDRÉ FREIRA SAMPAIO; 12) ELENA DE MIRANDA FERREIRA; 13) JEFFERSON FRANCISCO MARTINS ESTEVES; 14) CHRISTIELLY COUTINHO SILVA; 15) SÁVIO FERREIA DOS SANTOS; 16) BAUDUINA PEREIRA COSTA TELLES LINO; 17) JOSÉ SALMEIRON ROCHA JUNIOR; 18) PRISCILA DA COSTA E SOUSA; 19) ATAYDE DE SOUSA SILVA; 20) JOSINA NETA DIAS DA SILVA; 21) GILVAN MARTINS DA SILVA; 22) ITAMAR GOMES DE CARVALHO; 23) SIRLENE NUNES NASCIMENTO; 24) EDVAN FRAGOSO DE SOUSA; 25) DALILA ALVES FERNANDES DE LUCENA.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

SEÇÃO VIII

DA FUNÇÃO DO JURADO

Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440 Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

A todos eles e cada um por si, bem como os interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecerem à sala das sessões do Tribunal do Júri Popular, nos dias e horas citados, enquanto durar as sessões, sob as penas de lei, se faltarem. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos **vinte e sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e quatorze**. Eu, a.) escrevã que digitei e subscrevi. a.) José Eustáquio de Melo Junior.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

DECRETOS JUDICIÁRIOS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 168, de 28 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins nos Autos nº 11-82.2014.6.27.0000 e o contido no processo SEI nº 14.0.000081652-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins a Servidora Simone Langhinotti, Técnica Judiciária de 1ª Instância, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 169, de 28 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, inciso IV, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico SEI nº 14.0.000075631-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, por renúncia, a delegação do serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Distrito de Ipueiras, Comarca de Porto Nacional, outorgada a Carlos Augusto Ribeiro Fernandes, a partir de 13 de maio de 2014, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 170, de 28 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, às pessoas a seguir relacionadas:

I - Doutora Fernanda Paula Marques de Oliveira, Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

II - Doutor Carlos Antonio Alvares Ribeiro, Professor do Departamento de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Viçosa;

III - Nelton Miguel Friedrich, Diretor de Coordenação e Meio Ambiente da ITAIPU Binacional;

IV - Mestre Denise Setsuko Okada Ahmed, Procuradora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

V - Jorsenildo Dourado do Nascimento, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

VI - Vasco Pereira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

VII - Doutor Celso Antônio Pacheco Fiorillo, Coordenador Líder dos Grupos de Pesquisa do CNPq Sustentabilidade Ambiental em Defesa dos Habitantes das Cidades Brasileiras;

VIII - Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX - Carla Amado Gomes, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

X - Sílvia Cappeli, Procuradora de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1629, de 21 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000006670-0;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Wilker Sousa Cruz, Analista Técnico, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1700, de 23 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000088815-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Lilian Bessa Olinto, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 19 de maio e 17 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1702, de 23 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000089624-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 29 de setembro a 28 de outubro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1727, de 26 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000091857-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Maysa Vendramini Rosal, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 16 de junho a 15 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1765, de 28 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de maio de 2014, o artigo 1º da Portaria nº 429, de 6 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3101, de 7 de maio de 2013, que designou a Juíza Emanuela da Cunha Gomes para responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1763, de 27 de maio de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI 14.0.000033131-8, notadamente o contido nos eventos 0447599 e 0447715,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a partir de 29 de maio de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 1204-PRESIDÊNCIA/ASASMPRE, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MOURA FILHO

Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 1767/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 28 de maio de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e pela competência que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 017/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Memorando CONTI nº 1.588/2014, do Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Correção dos Valores da Indenização de Transportes- IT, inserido nos autos administrativos, SEI nº 14.0.000094443-3, evento 0445818.

RESOLVE:

Art. 1º. **Excluir** o servidor **Alessandro Andre Bakk Quezada**, matrícula nº 255838 da Comissão Especial de Avaliação e Correção dos Valores da Indenização de Transportes - IT, instituída pela Portaria nº 1.603/2014 (publicada no DJ nº 3347, de 21.05.2014), expedida nestes autos SEI nº 14.0.000077331-0 (evento 0442328) .

Art. 2º. **Designar o servidor ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE**, matrícula 91452, Analista Judiciário de 2ª Instância como **Presidente da referida Comissão Especial**.

Art. 3º. O prazo **de 15 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Parecer Técnico pela aludida Comissão, terá início a partir da publicação desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1602/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000082880-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Edileusa Martins Teixeira Costa**, Chefe de Gabinete de Desembargador, matrícula 353138, lotada no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente, referente ao **quisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **05/05 a 04/06/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1601/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000085245-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Adrina Josélen Rocha Moraes Barbosa**, Assessora Jurídica de Desembargador, matrícula 221372, lotada no Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno, referente ao **quisitivo 2010/2011**, marcadas para o período de **25/05 a 18/06/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000050798-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00325

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Prestex Encomendas Expressas Ltda

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada em transporte aéreo, incluindo os serviços de coleta na origem e entrega no destino, bem como seguro de perda ou extravio, para efetuar o transporte de equipamento de transmissão de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que se encontrava em manutenção na cidade de Barueri – SP.

VALOR TOTAL: R\$ 1.025,52 (Hum mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4476

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 27 de Maio de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000075645-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00324

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Castilho Silva & Cia Ltda - ME

OBJETO: Empenho destinado à contratação direta da empresa Castilho Silva & Cia Ltda para ministrar as palestras “Direito Fundamental ao Ambiente e Desenvolvimento Sustentável” e “Sustentabilidade Ambiental: Missão Impossível?”, durante o I Congresso Luso-Brasileiro em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, destinado a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, com realização prevista para os dias 29 e 30 de Maio de 2014, com carga horária de 06 horas de palestras.

VALOR TOTAL: R\$ 19.480,00 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 23 de Maio de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000157213-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00323

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Siamar Treinamento, Desenvolvimento, Imp. e Exp. Ltda - EPP

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de DVDs para atender ao Centro de Saúde do Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 1.034,00 (Hum mil trinta e quatro reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1086.3164

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 22 de Maio de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000157213-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00322

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Thesaurus Editora de Brasília Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de DVDs de ginástica laboral, para atender ao Centro de Saúde do Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1086.3164

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 22 de Maio de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br